



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2340 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 10 DE ABRIL DE 2026

Cultura garantirá R\$ 2 mil a cada grupo selecionado para o Festival da Ilha Grande

Benefício anunciado no Boletim Oficial desta quinta-feira, 9, reforça apoio à participação de músicos na final do evento

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, segue com as inscrições abertas para a 23ª edição do Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande, um dos mais tradicionais eventos culturais e ecológicos do país. Nesta quinta-feira, 9 de abril, foi publicada no Boletim Oficial nº 2.339 uma complementação do regulamento, que concede uma ajuda de custo para os artistas classificados.

De acordo com o edital, cada grupo musical ou artista individual selecionado para a fase final receberá R\$ 2.000,00, valor destinado a auxiliar nas despesas com a participação no festival. Para ter acesso ao benefício, será necessário preencher e assinar um formulário no local da apresentação. O pagamento será viabilizado por meio de contrapartida do adjudicatário da praça de alimentação.

A secretária de Cultura e Patrimônio, Marlene Ponciano, destacou a importância do incentivo aos músicos.

— Essa ajuda de custo amplia o acesso e fortalece o festival, garantindo que os artistas tenham condições reais de participar, com suporte para despesas básicas. Além disso, a iniciativa valoriza os talentos locais e promove o intercâmbio cultural com músicos de diversas regiões do país, enriquecendo ainda mais o evento — afirmou.

As inscrições seguem abertas até o dia 20 de abril e devem ser realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura (angra.rj.gov.br/festivaldemusica). Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail festivaldemusica@angra.rj.gov.br.

O festival será realizado entre os dias 3 e 5 de julho,



na Vila do Abraão, na Ilha Grande, reconhecida como Patrimônio Mundial Natural pela UNESCO. As apresentações das músicas concorrentes acontecem no dia 4 de julho.

Os participantes poderão inscrever composições inéditas em duas categorias: Tema Livre e Tema Ecologia. Ao todo, serão selecionadas 15 músicas finalistas — sendo 10 de âmbito nacional e cinco exclusivas para moradores de Angra dos Reis, que deverão comprovar residência no município.

A premiação do festival varia entre R\$ 3 mil e R\$ 7 mil, além de troféus, contemplando categorias como Melhor Música – Tema Livre, Melhor Música – Tema Ecologia (Prêmio Marcelo Russo) e Melhor Intérprete. O evento promove, ainda, o intercâmbio cultural entre artistas de diversas regiões do país.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Secretário da Ilha Grande

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA (§2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.185/2023)

Processo Administrativo nº: 2021022506

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

Interessado(s): Paulo Roberto Gonçalves

Objeto: Solicita correção da Situação Funcional

Ato Administrativo: Reconhecimento e regularização de vínculo funcional.

Decisão: Deferido o pedido do servidor para correção de sua situação funcional, reconhecendo-se o ingresso no cargo de Datilógrafo em 10/05/1990, em decorrência de aprovação em concurso público.

Efeito do Ato: Concessão de direito ao servidor, consistente na regularização de sua situação funcional e atualização de seu histórico funcional.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.185/2023, especialmente o disposto no art. 2º, §2º, além dos elementos constantes no referido processo administrativo.

Data da Decisão: 23/01/2026

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

No Extrato do Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Colaboração nº 003/2025/SDSP, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2333, em 31 de março de 2026, à página 5, procede-se à seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

“Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Colaboração nº 003/2024/SDSP”

LEIA-SE:

“Termo Aditivo nº 003 ao Termo de Colaboração nº 003/2024/SDSP.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 7 DE ABRIL DE 2026.

THÁISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA SSP Nº 8 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1711/2024, publicada em 10 de outubro de 2024, na Edição 1983, página 04, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor FABRÍCIO CARRARO GALLUCI, para exercer a gestão do Processo Sei nº 2026-16000221, cujo objeto é: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários à plena execução do objeto, para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública de Angra dos Reis/RJ, conforme as especificações constantes deste termo de referência

Art. 2º. Fica designado o servidor ALESSANDRO DA SILVA, Matrícula 17.565, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo supracitado.

Art. 3º. Fica designado a servidor KLEITON HELANO VIDAL BERNARDO, Matrícula 1035, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o Processo supramencionado nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SMGP Nº 13 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a Servidora ALEXANDRA DA SILVA JOAQUIM, matrícula 31140, monitora de educação especial, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2026-01001471.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar do dia 11 de abril de 2026.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA SMGP Nº 11 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a Servidora ELIDA FERNANDA NOBRE DA SILVA, matrícula 31622, monitora de educação especial, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2026-

01001472.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar do dia 11 de abril de 2026.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA SMGP Nº 12 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor RODRIGO SANT ANNA RIBEIRO, matrícula 4501980, motorista de ambulância, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo SEI-2026-01001469.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar do dia 11 de abril de 2026.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 020/2026/SOH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPLÊNCIA PARA CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 015, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a

fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO POLO CULTURAL, NO BAIRRO DA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO – ANGRA DOS REIS/RJ, Contrato 139/2025, processo SEI-2024-13000751, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – André da Gloria Santos Ferreira, Coordenador Técnico de Planejamento e Projetos, Matrícula 33329, responsável pela Gestão;
II – Maria Cecilia Alves, Arquiteto, mat. 32164, responsável pela fiscalização, em substituição de Marcos Cezar Carneiro da Fonseca, Assessor de Integração Institucional, Matrícula 28031;
III – João Paulo Camargo Cruz Escobar de Hollanda Cordeiro, Engenheiro civil mat. 33787, responsável pela suplência, em substituição de Maria Cecilia Alves, Arquiteto, mat. 32164 responsável pela Suplência.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE POTENCIAL DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS ARQUEOLÓGICOS DAS INTERVENÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO CULTURAL DA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN), VISANDO APROVAÇÃO DO PROCESSO Nº 01428.000056/2021-49, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – ANGRA DOS REIS/RJ, contrato 101/2023, Processo: 2022018829 - SEI-2025-12000432, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – André da Gloria Santos Ferreira, Coordenador Técnico de Pla-

nejamento e Projetos, Matrícula 33329, responsável pela Gestão;
 II – Maria Cecília Alves, Arquiteto, mat. 32164, responsável pela fiscalização, em substituição de Marcos Cezar Carneiro da Fonseca, Assessor de Integração Institucional, Matrícula 28031;
 III – João Paulo Camargo Cruz Escobar de Hollanda Cordeiro, Engenheiro civil mat. 33787, responsável pela suplência, em substituição de Maria Cecília Alves, Arquiteto, mat. 32164 responsável pela Suplência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2026/SOH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPLÊNCIA PARA CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 015, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a

fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à REFORMA PREVENTIVA DA CAPELA DOS TERCEIROS DO CONVENTO SÃO BERNARDINO DE SENA, IMÓVEL TOMBADO PELO IPHAN DESDE 1947 E LOCALIZADO NA LADEIRA SÃO BERNARDINO DE SENA, S/N – MORRO DE SANTO ANTÔNIO, ANGRA DOS REIS – RJ, Contrato 062/2026, Processo: SEI-2025-12000953, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – Gustavo da Silva Marinho- Mat. 32752, Coordenador Técnico de Obras, responsável pela Gestão;
 II – Adriana Soares de Oliveira, mat. 28055, C.T. de Projetos da Educação, responsável pela fiscalização;
 III – Maria Cecília Alves, Arquiteto, mat. 32164 responsável pela Suplência.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a contar em 08 de abril de 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA SPDC Nº 15 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Publicar a lista de imóveis interditados, conforme os dados abaixo:

INTERDIÇÕES						
BAIRRO	R.O.	T.I.	DATA	Nº	ENDEREÇO	SOLICITANTE
BONFIM	0405/2026	0038/2026	12/03/26	47	RUA PROFESSOR JORGE SALOMÃO	RICARDO COLODINO
FRADE	0161/2026	0044/2026	13/03/26	LT 23 C5	RUA CUNHAMBEBE	JOSINÉIA MARTINS DE SOUZA
MORRO DA GLÓRIA	0401/2026	0045/2026	13/03/26	347	RUA B	ROBERTO JUNIO AMARO FERREIRA GERALDO
MORRO DA GLÓRIA	0426/2026	0046/2026	13/03/26	347	RUA B	FELIPE VELLUDO DOS SANTOS
NOVA ANGRA	0388/2026	0047/2026	17/03/26	500	AVENIDA ITAGUAÍ	LUZIA DA CRUZ NOGUEIRA
NOVA ANGRA	0459/2026	0048/2026	17/03/26	31 PAV1	RUA SANTA BÁRBARA	ANDERSON CARLOS MOREIRA

NOVA ANGRA	0447/2026	0049/2026	17/03/26	31 PAV2	RUA SANTA BÁRBARA	ANA BEATRIZ DA SILVA SEBASTIÃO
SERTÃO DE MABUCABA	0480/2026	0050/2026	19/03/26	S/N	ESTRADA SERTÃO DE MAMBUCABA	ROBERTO DUARTE
AREAL	0425/2026	0057/2026	12/03/26	41	RUA CAMPO BELO	LEANDRO ADÃO DE SOUZA
BALNEÁRIO	0254/2026	0058/2026	19/03/26	37	RUA RONALD ALVES FERREIRA	ANDERSON ALMEIDA DA MOTA
MORRO DO ABEL	0234/2026	0059/2026	19/03/26	391	RUA MARIA AMÉLIA	GISELE SOUZA DA SILVA
MORRO DO ABEL	0472/2026	0060/2026	19/03/26	391 PV2	RUA MARIA AMÉLIA	FLÁVIA ALESSANDRA DE SOUZA
PARQUE BELÉM	0124/2026	0087/2026	03/03/26	145	MORRO DO SÃO LOURENÇO	ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS
MOMBAÇA	0458/2026	0120/2026	14/03/26	S/N	ESTRADA DA VIDINHA FAZENDA MOMBAÇA	VAGNE ROCHA DE ARAÚJO
MORRO DO TATU	0497/2026	0088/2026	31/03/26	117	RUA BELA VISTA	MARTHA SOARES GONZAGA

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA SPDC Nº 17 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O Secretário de de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Publicar a lista de imóveis desinterditados, conforme os dados abaixo:

DESINTERDIÇÕES								
BAIRRO	R.O.	T.I.	DATA	DESINTERDIÇÃO	DATA DESINTERDIÇÃO	Nº	ENDEREÇO	SOLICITANTE
CENTRO	0249/2024	0025/2024	27/05/24	0001/2026	18/03/26	S/N	RUA FREI INÁCIO	FREI JOÃO PAULO PEREIRA MORAES
SÃO BENTO	0125/2026	0022/2026	26/02/26	0002/2026	30/03/26	371	AV. JULIO CESAR DE NORONHA	IBAMA UNIDADE TÉCNICA REGIONAL
ARAÇATIBA ILHA GRANDE	4986/2010	2153/2010	17/12/10	0003/2026	01/04/26	S/N	PRAIA DE ARAÇATIBA	FRANCISCO ANTÔNIO VIANA SOARES

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA SPDC Nº 16 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O Secretário de de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Publicar a lista de imóveis notificados, conforme os dados abaixo:

NOTIFICAÇÕES						
BAIRRO	R.O.	NOTIENº	DATA	Nº	ENDEREÇO	SOLICITANTE
MOMBAÇA	0458/2026	0001/2026	14/03/26	S/N	ESTRADA CONDOMÍNIO FAZENDA DA MOMBAÇA	VAGNE ROCHA DE ARAÚJO
MORRO DA CARIOCA	320/2026	0002/2026	25/03/26	492	RUA LINCOLN CORRÊA DA SILVA	PEDRO MACEDO DE VARGAS

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

08 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RESULTADO FINAL

DA “ETAPA I: CLASSIFICATÓRIA DA CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO DE STARTUPS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR”

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Etapa I, conforme Chamamento Público nº 004/2025/SPG, publicado no Boletim Oficial nº 2243, 07 de novembro de 2025.

Nos termos do Item 6 – “Publicação dos Resultados” do Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SPG, considerando o prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição de recurso após a publicação do Resultado Parcial — o qual ocorreu no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2331, página 33, de 27 de março de 2026 — e em conformidade com o item 6.9, que estabelece o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para publicação do Resultado Final com os nomes dos projetos e seus respectivos responsáveis, divulga-se o Resultado Final da Etapa I.

Seguem as notas finais das propostas de projetos/empresas até então submetidas à Etapa I, bem como o respectivo parecer quanto à

aptidão para avanço à Etapa II

	TÍTULO DO PROJETO/EMPRESA (EM ORDEM DE SUBMISSÃO)	NOTA FINAL	APTIDÃO PARA A ETAPA (II): BANCA DE JULGAMENTO E SELEÇÃO
1	Chara - Assistente Virtual da Mariner Engenharia	7,23	Apto
2	TTour, TTOUR INOVA SIMPLES (I.S.)	7,03	Apto

O Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SPG segue aberto e disponível para submissão de projetos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 ao CONTRATO Nº

148/2025

OBJETO: constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e supressão e/ou acréscimo 001 ao contrato 148/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE A TRAVESSIA ZUNGU – ANGRA DOS REIS

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 09/05/2026 e término em 06/08/2026.

VALOR: o acréscimo financeiro será de R\$ 620.063,11 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2030.15.451.0220.1033.449051 Fonte 15000000 através do empenho 1413/2026 no valor de R\$ 620.063,115 (seiscentos e vinte mil, sessenta e três reais e onze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e alteração qualitativa e quantitativa contratual, com fundamento no Art. 124, I, 'a' e "b" c/c Art.125, da Lei 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho em 23/03/2026 devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura constante no processo administrativo Nº 2025-29000224

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026

ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra

dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO FLEXÍVEL PARA APLICAÇÃO NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA DO BRACUHY.

Empresa: LCA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 50.885.068/0001-73

Processo: 2025-29000453

Ordem de Fornecimento nº 015/2026SEINF

- **Fiscal Titular:** ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 30.116 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- **Fiscal Suplente:** LÚCIO FERREIRA UCHOA FILHO matrícula nº 27.982 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 016 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRA – SEOBRA PARA ATENDER A GERENCIA DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA. SEI 2025-20000025

Empresa: STABILE – SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA

CNPJ: 04.931.129/0001-74

Processo: 2026-29000047

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026/SEINF

Ordem de Fornecimento nº 016/2026/SEINF

- Fiscal Titular: Cleverton Henrique Cândido Ribeiro, matrícula nº 32.562 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- Fiscal Suplente: Marcelo Marcelino matrícula nº 3007 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- Gestor do Contrato: Fabrício Barbosa Freitas matrícula nº 32.162 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de abril de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.011/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: Registro de Preços referente aquisição de camisas e demais itens para uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e/ou no Termo de Referência.

A Sra. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: AGI BELEFRAN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 01.994.746/0001-20

Vencedora dos itens 1, 18, 86 e 88, perfazendo o valor total de R\$ 30.626,50 (trinta mil e seiscentos e vinte seis reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ: 64.377.518/0001-21
Vencedora dos itens 2 e 3, perfazendo o valor total de R\$ 11.219,40 (onze mil e duzentos e dezenove reais e quarenta centavos);

EMPRESA: L. DE NARDIN LTDA, CNPJ: 47.363.565/0001-

05

Vencedora dos itens 4 e 107, perfazendo o valor total de R\$ 56.568,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais);

EMPRESA: INTERAGE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 19.953.608/0001-69

Vencedora dos itens 5, 20, 52, 59 e 104, perfazendo o valor total de R\$ 44.315,91 (quarenta e quatro mil e trezentos e quinze reais e noventa e um centavos);

EMPRESA: MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA CNPJ: 23.093.584/0001-92

Vencedora dos itens 6, 7, 15, 16, 53, e 56, perfazendo o valor total de R\$ 23.772,75 (vinte e três mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

EMPRESA: ROSANE F. F. DA ROCHA CONFECÇÕES DE ROUPAS PROFISSIONAIS, CNPJ: 09.385.481/0001-75

Vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 103, 105, 106, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 113, perfazendo o valor total de R\$ 487.988,58 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos);

EMPRESA: METASAN SOLUÇÕES COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 54.002.056/0001-04

Vencedora dos itens 13, 36, 108, 109, 110, 112, perfazendo o valor total de R\$ 29.619,70 (vinte e nove mil e seiscentos e dezenove reais e setenta centavos);

EMPRESA: BOOTMINAS CALÇADOS LTDA, CNPJ: 00.612.163/0001-25

Vencedora dos itens 91, 92, 93, 94, 97, 101 e 102, perfazendo o valor total de R\$ 9.467,90 (nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos);

VALOR TOTAL DO PREGÃO 90.011/2026: R\$ 693.578,74 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2026

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TORNAR SEM EFEITO**2º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025**

PROCESSO Nº SEI-2025-15006806 – Torna-se sem efeito a publicação do 2º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025, realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nº 2331 de 27 de março de 2026, página 14.

10 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETARIO DE SAUDE

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2026/SDE

Processo nº SEI-2026-04000121, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de coffee break, com estrutura completa, destinado a atender às demandas de eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: ALONSO & SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 32.693.747/0001-69.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 21.147,00 (vinte e um mil e cento e quarenta e sete reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Liquidação da Despesa, a qual está condicionada à apresentação da Nota Fiscal eletrônica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devidamente atestada pela fiscalização, desde que cumpridas todas as formalidades legais e contratuais previstas.

5º – PRAZO: A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido em cada Ordem de Serviço emitida pela Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data prevista para o evento, devendo ocorrer no local indicado na Ordem de Serviço, observando rigorosamente os horários informados.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de preços, DOC-SEI-01119152, e relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-01158314.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha 20260250 e Dotação Orçamentária nº 20.2018.04.122.0204.2002.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-04000121, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de ALONSO & SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 32.693.747/0001-69, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15001301
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.033/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 203/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

OBJETO DA ATA: É a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública nas unidades

de urgência e/ou emergência do município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90.033/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, o Sr. Marcos Santos Rocha, matrícula 5754, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 083/2026, e a sociedade empresária ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, localizada na Rua Prof. Zeferino Vaz - SP 332, Km 135 Bairro Itapavussu - Cosmópolis - SP, CEP: 13151-350, Telefone: (19) 3872-9300, inscrito no CNPJ nº 05.439.635/0001-03, e e-mail: vendas20108@ablbrasil.com.br, neste ato representado pelo Sr. Paulo César dos Santos Dias, portador do Documento de Identidade nº 1X.XX.XX4-9 e CPF: 0XX.XXX.XX8-70, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 203/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-15001301, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração documental transferindo a execução da titularidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 da filial localizada em Itajaí/SC (registrada sob o CNPJ nº 05.439.635/0004-56) para sua matriz localizada em Cosmópolis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.439.635/0001-03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES CELEBRADAS

As demais condições celebradas no 1º Termo de Aditamento à Ata 203/2025 permanecem inalteradas.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2024-01005254
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 096/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: W DAS N FARIA LTDA.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (materiais permanentes), contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.005/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, neste ato representado pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 009/2025, e a sociedade empresária W DAS N FARIA LTDA, localizada na Rua José Cândido de Oliveira 318 - Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-610, Tel.: (24)-99850-5997, inscrito no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, e e-mail: admwlsolucoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. William das Neves Faria, portador da Carteira de Identificação nº 2X.XXX.XX8-0, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 1XX.XXX.XX7-63, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SMGP à Ata de Registro de Preços Nº 096/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.005/2025, Processo Administrativo nº SEI-2024-01005254, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 25/04/2026 e término em

24/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite total do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.070/2025

PROCESSO Nº SEI 2025-15005113

O Município de Angra dos Reis, através de sua Pregoeira Sr^a Liliane Sousa da Conceição, vem informar a reabertura da sessão do pregão supracitado com retorno da fase de proposta para os itens 26 e 27, que acontecerá no dia 15/04/2026 (quarta-feira), às 10h00min.

ANGRA DOS REIS-RJ, 10 DE ABRIL DE 2026.

LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 90.011/2026

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026, realizado por meio do processo administrativo

n° SEI-2024-06001523, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Agi Belefran Confeções Ltda**, inscrito no CNPJ n° 01.994.746/0001-20, Tel.: (22) 98841-7118 e e-mail: ledaconfeccoescontato@gmail.com, localizado na Rua Nicolau Zulo, 75, Centro Cidade: Carapebus/RJ CEP: 27998-000, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre dos Santos Gomes**, portador da Carteira de Identidade n° 0XXXXXXXX4 DETRAN/RJ e CPF n° 0XX.XXX.XX7-80, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços referente aquisição de camisas e demais itens para uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.011/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. SECRETARIA	QTD.	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SDSP - 150	150	UND	PROPRIA	Bermuda Brim Elástico, cor ocre, com logo e arte em sublimação sem limite de cores frente e costas, com alta definição e durabilidade, disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. As cores e quantidades serão definidas no envio da ordem de fornecimento.	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
18	SDSP- 225 SUPJ- 96 SCP- 90	441	UND	PROPRIA	Camisa com manga, em PV malha fria poliéster, gola redonda – ADULTO Estampa impressa por sublimação, sem limitação de cores, com alta definição e durabilidade na frente e costas, com logomarca colorida. Tamanho adulto do PP ao EXG. As cores e quantidades serão definidas no envio da ordem de fornecimento.	R\$ 18,50	R\$ 8.158,50
86	SSA - 30	30	UND	PROPRIA	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP VERDE MUSGO (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, brasão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis bordado na frente no lado esquerdo, a inscrição: CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, bordada nas costas, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho G. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 277,00	R\$ 8.310,00
88	SSA - 22	22	UND	PROPRIA	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP VERDE MUSGO (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, brasão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis bordado na frente no lado esquerdo, a inscrição: CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, bordada nas costas, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 289,00	R\$ 6.358,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 30.626,50							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresenta-

do à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer

item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor

da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026**

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-06001523, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **MARCA D'ÁGUA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 64.377.518/0001-21, Tel.: (31) 3077-3036 / (31) 98885-8258 e e-mail: marcadaguamg@gmail.com, localizado na RUA QUATRO Nº 35, NOVA PAMPULHA, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, CEP: 33821-220, neste ato representado pela Sra. **MYRSE SANT ANA PARREIRAS**, portadora da Carteira de Identidade nº M3XXXXX0 SSP-MG e CPF nº 6XX.XXX.XX6-91, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços **referente aquisição de camisas e demais itens para uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. SECRETARIA	QTD.	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	SSA - 30	30	UND	TP	Bolsa Mochila Fibra Resgate Samu- Azul Indicações -Indicada para atendimentos emergências em estabelecimentos privados, clínicas, instituições, hospitais e emergência do Samu. Características -Bolsa com pegador de mão e alças para uso como mochila; -Possui um bolso externo com faixa reflexiva para auxílio em atendimentos noturno; -Com costuras Travete em pontos de maior impacto, que são costuram em zig zag para para reforço da bolsa mochila; - Possui uma divisória interna e elásticos em todo seu interior para fixação de materiais; Fabricada com Nylon 600 em seu exterior e nylon 70 em seu interior. Divisões Bolsa Parte Externa -01 Pegador de mão; -02 alças da mochila com 50 mm; -01 bolso externo com 32 cm de altura; 01 faixa reflexiva; -Costuras duplas; -Zíper10 mm. -Forro com isomanta; -01 bolso menor interno; -01 divisória; -Diversas faixas elásticas; Acessórios em Nylon. Especificações Técnicas Composição: Nylon 600 e nylon 70; -Embalagem:com 01 unidade ; - Altura: 40 cm; -Largura:15 cm; -Comprimento:33 cm; -Cor: Azul; -Com logo Samu. *código CATMAT genérico. Atentar ao descritivo.	R\$ 224,49	R\$ 6.734,70

3	SSA - 30	30	UND	TP	Bolsa Mochila Resgate Samu-Amarela BOLSA AMPOLA MEDICAMENTOS AMARELA COM ALÇA DE MÃO E ALÇA TIRA COLO 3 CARTELAS COM 09 PORTA AMPOLAS NO TOTAL DE 27 BOLSOS TRANSPARENTE PARA AMPOLAS Confeccionada em Nylon de alta resistência Alça com regulagem para transporte; Emblema frontal do Samu; Garante proteção aos medicamentos Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila Bolsa para Ampola A bolsa para Ampola foi desenvolvida com design específico para transportar medicamentos, recurso indicado para quem busca facilidade e organização. Esta peça é produzida em nylon 600, conferindo alta resistência e durabilidade. A Bolsa para Ampola possui bolso interno amplo zíper e bolso de identificação. Para garantir proteção aos medicamentos, toda a parte interna da bolsa é revestida por uma manta térmica impermeável, as alças largas, de 3,5 mm, permitem regulagem de tamanho e a possibilidade de transporte na mão ou nas costas em forma de mochila. Informações Adicionais: - Produzida em nylon 600 - Bolso interno com zíper - Bolso de identificação -Garante proteção aos medicamentos - Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável - Alças largas de 3,5 mm - Regulação de tamanho -Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila -Altura 44 cm -Largura 32 cm -Profundidade 18cm	R\$ 149,49	R\$ 4.484,70
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 11.219,40 (onze mil e duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro

de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas

“b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento

expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços regis-

trados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA
CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 90.011/2026**

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-06001523, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **L. DE NARDIN LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.363.565/0001-05, Tel.: (51) 99765-9582 e e-mail: licitacoesldenardin@gmail.com, localizado na RUA SAMUEL

MORSE, 36 – BAIRRO CANUDOS, NOVO HAMBURGO – RS, CEP: 93546-170, neste ato representado pela Sra. **LUANA DE NARDIN**, portadora da Carteira de Identidade nº 0XXXXXXXX72, DETRAN-RS e CPF nº 0XX.XXX.XX0-29, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços referente aquisição de camisas e demais itens para uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. SEC-RETARIA	QTD.	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	SSA - 30	30	UND	GERTEX	Bolsa Mochila Resgate SAMU-Vermelha A bolsa mochila foi desenvolvida para auxiliar e facilitar o trabalho do socorrista. Possui logotipo do Samu e é indicada para transportar itens utilizado em atendimento de resgate e salvamento. Com divisórias e elásticos para fixação em seu interior. Características do produto: - Com logotipo do Samu; -Divisória interna; -Parte interna: possui cintos elásticos para fixação de materiais em 01 cartela removível, além de cintos e bolso fixos com fechamento em zíper; -01 bolso principal e 01 frontal; -Revestido internamente com manta isotérmica; -Costura dupla e travete: maior resistência e durabilidade, o travete é um ponto em zig zag que evita a descostura; -Faixa refletiva em tecido lavável de 30 mm; -Alças tipo mochila e outras para as mãos, ambas com proteção. -Dimensões aproximadas: 33cm X 15 cm X 40cm (comprimento X largura X altura); -Confecção: 100%poliéster; -bolsos:01 pincipal e 01 frontal; -faixa reflexiva em tecido lavável de 30mm; Alças tipo machila e outras para as mãos, ambas com proteção.	R\$ 169,90	R\$ 5.097,00
107	SSA - 645	645	UND		Mochila de nylon com compartimento para notebook e detalhes neoprene. Deve possuir compartimento grande com bolso interno; compartimento frontal superior, compartimento inferior com divisórias para canetas e documentos, dois bolsos laterais de tela(nylon). Zíperes com puxador plástico, alça de nylon e alças ajustáveis para as costas revestidas com espuma. Cor: preta ou azul-marinho. Tamanho: (Altura x Largura X Profundidade): 47 cm x 39 cm x 22 cm Acabamento: impressão logomarca (Silk) medindo, aproximadamente, (CxL): 13,5 cm x 17 cm. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	R\$ 79,80	R\$ 51.471,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 56.568,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais).							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da aquisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção mo-

netária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a aquisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos mate-

riais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observa-

das as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA
CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 90.011/2026

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA**

DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-06001523, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **INTERAGE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.953.608/0001-69, Tel.: (21) 99920-3437 e e-mail: interageservicos@gmail.com, localizado na Rua Califórnia, 238 – Boassu, São Gonçalo/RJ, CEP: 24465-120, neste ato representado pelo(a) Sr. **Victor Eduardo Esteves**, portador da Carteira de Identidade nº 0XXXXXXXXX68 DETRAN-RJ e CPF nº 1XX.XXX.XX7-83, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços **referente aquisição de camisas e demais itens para uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. SECRETARIA	QTD.	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	SDR - 126	126	UND	PRÓPRIA	BONÉ EM TECIDO MICROFIBRA: • Modelo: ciclista de 05 (cinco) gomos; • Silkado na frente (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL), em arco, em destaque maior e Município de Angra dos Reis, logo abaixo reto menor); • Silkado nas laterais o e-mail da Ilha Grande, (sdr@angra.rj.gov.br); • Cor: Azul; • Letra em Branco; • Aba Curta; • Regulador de Velcro; • Botão na cor do boné • Tamanho Adulto	R\$ 17,49	R\$ 2.203,74
20	SDSP - 132	133	UND	PRÓPRIA	CAMISA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV FPS 50+ MANGA LONGA: Confeccionada em tecido com proteção UVA e UVB, que utilize a tecnologia mais avançada em fios elásticos, na cor azul-marinho (pantone aproximado 282 C), composição 90% poliámidá e 10% elastano, gramatura 180gr/m ² , costura em linha poliéster e fio de poliámidá. Logomarcas em silk, medidas e especificações conforme Anexo I. Tamanhos do P ao EXGG	R\$ 25,54	R\$ 3.396,82
52	SSA - 645	645	UND	PRÓPRIA	Camisa uniforme, camisa uniforme Especificações: Camiseta manga longa com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB nas partes cobertas, adequada para exposição ao sol. Composição do tecido 90% poliámidá e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Policromia no lado esquerdo do peito com logomarca. Cor azul-marinho. TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS: P, M, G, GG, XG e XXG. Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	R\$ 24,99	R\$ 16.118,55
59	SDSP - 150	150	UND	PRÓPRIA	Colete em PV malha fria poliéster, gola redonda, estampa impressa por sublimação, sem limitação de cores, com alta definição e durabilidade na frente e costas, com logomarca colorida, fechamento lateral com elástico. Tamanho INFANTIL do 04 a 14 anos. As cores e quantidades serão definidas no envio da ordem de fornecimento.	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
104	SSA- 450 SUPJ- 11 SCP- 15	476	UND	PRÓPRIA	JAQUETA CORTA VENTO COM CAPUZ – ADULTO: Confeccionada em tecido 100% poliéster, com zíper, capuz com cordão, 2 bolsos na lateral, elásticos nos punhos, material leve, impermeável e resistente. Cor: azul marinho Policromia no lado esquerdo do peito com logomarca. Tamanho: variando entre P, M, G, GG, XG e XXG., tipo uso: uniforme Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	R\$ 41,80	R\$ 19.896,80
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 44.315,91 (quarenta e quatro mil e trezentos e quinze reais e noventa e um centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que com-

provado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOL-**

VIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente

mente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obri-

gando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação ob-

tida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-06001523, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 23.093.584/0001-92, Tel.: (21) - 96517-1177 e e-mail: cariocamarca@gmail.com, localizado na RUA LADISLAU, 223-LOJA B – CEP: 26.550-010 – JUSCELINO-MESQUITA-RJ, neste ato representado pelo Sr. **ADILSON PAIVA DE TORRES**, portador da Carteira de Identidade nº 0XXXXXX9-2 IFP-RJ e CPF nº 2XX.XXX.XX7-00, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços **referente aquisição de camisas e demais itens para uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. SECRETARIA	QTD.	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	SSA - 310	310	UND	SÓ CAMISAS	Boné tipo americano personalizado; confeccionado em Tactel (copa e aba); tamanho médio, de 50cm de diâmetro, altura padrão; com aba dianteira lavável, curva e larga; regulador traseiro do mesmo tecido e velcro ou fivela metálica de pressão; forro interno de 3cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné; impressão em silk-screen, policromia na frontal, laterais e traseira, conforme arte a ser definida pela contratante. COR: AZUL MARINHO Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	R\$ 13,50	R\$ 4.185,00
7	SSA - 150	150	UND	SÓ CAMISAS	Bonés com símbolo do SAMU confeccionados em algodão, na cor azul-marinho; regulador com velcro na parte de trás; bordado com logo na frente; bordado com escrito "SAMU 192" em cima do regulador localizado na parte de trás. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00

15	SDSP - 225	225	UND	SÓ CAMISAS	Camisa de manga curta – ADULTO: Camiseta de malha fio 30/1 em tecido 100% algodão, gramatura aproximada de 195gr/m, gola redonda, logomarca da Secretaria e identificação da atividade/serviço e diferentes textos em silk screen em até 6 cores, frente e costas, disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Cores camisa: preta, azul-marinho, verde-escuro, marrom, cinza chumbo, dentre outras cores escuras. Quantidades serão definidas no envio da ordem de fornecimento.	R\$ 15,53	R\$ 3.494,25
16	SDSP - 150	150	UND	SÓ CAMISAS	Camisa de manga curta – INFANTIL: Camisa de malha 30/1, em tecido 100% algodão, gola redonda, cores diversas, logomarca da Secretaria e identificação da atividade/evento e diferentes textos em sublimação sem limite de cores frente e costas, com alta definição, nos tamanhos 4 a 14 anos. As cores e quantidades serão definidas no envio da ordem de fornecimento.	R\$ 12,83	R\$ 1.924,50
53	SSA - 622	622	UND	SÓ CAMISAS	Camisa uniforme, material: malha algodão, tipo manga: comprida, tamanho: variado (P, M, G, GG, XG e XXG), cor: branca, características adicionais: logomarca bordado na frente (altura do peito) e policromia nas costas, gola careca. Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CAT-MAT genérico.	R\$ 13,50	R\$ 8.397,00
56	SDSP - 150	150	UND	SÓ CAMISAS	Camiseta sem manga, tipo abadá, gola redonda em PV malha fria poliéster – INFANTIL Estampa impressa por sublimação, sem limitação de cores, com alta definição e durabilidade na frente e costas, com logomarca colorida. Tamanho infantil de 04 a 14 anos. As cores e quantidades serão definidas no envio da ordem de fornecimento.	R\$ 22,28	R\$ 3.342,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 23.772,75 (vinte e três mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;

- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas

com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços regis-

trados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA
CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 90.011/2026**

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-06001523, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ROSANE F F DA ROCHA CONFECÇÕES DE ROUPAS PROFISSIONAIS**, inscrito no CNPJ nº 09.385.481/0001-75, Tel.: (24) 98855-7036 / (24) 3346-1137 e

e-mail: mamamyuniformes@gmail.com, localizado na AV. SÁVIO GAMA, nº 256 – Bairro: RETIRO VOLTA REDONDA–RJ, CEP: 27.283-527, neste ato representado pela Sra. **ROSANE DE FATIMA FERREIRA DA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade nº 0XX.XXX.XX9 – IFP-RJ, e CPF nº 0XX.XXX.XX7-98, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços referente aquisição de camisas e demais itens para uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. SEC-RETARIA	QTD.	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	SDSP - 25	25	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Calça uniforme brim, trabalho indústria profissional empresa, na cor azul, com elástico na cintura, logomarca colorida em silk screen na altura da coxa tamanho aproximado 12 cm de comprimento e 10 cm de altura. Tamanho adulto 40, 42, 44, 48.	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
10	SDSP - 36	36	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Calça Capoeira Abadá, cor branca, em helanca com passantes para corda. Tamanho ADULTO PP ao EXG	R\$ 31,77	R\$ 1.143,72
11	SDSP - 36	36	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Calça Capoeira Abadá, cor branca, em helanca com passantes para corda. Tamanho INFANTIL 04 a 14 anos	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
12	SSA - 934	934	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Calça, material: 70% poliéster e 30% algodão, modelo: rip stop, quantidade bolsos: 6, tipo bolso: 2 frontais chapados, 2 traseiros embutidos, 2 late, cor: azul-marinho, tamanho: variado (34 ao 60) características adicionais: botão e bainha na barra calça, reguladores laterais, policromia nos bolsos laterais e modelagem SLIM. Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	R\$ 62,77	R\$ 58.627,18
14	SDSP - 1875 SSA.SEGER - 675 SUPJ - 42 SCP - 90	2682	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa de manga curta – ADULTO: Camisa de malha 30/1, tecido 100% algodão, gola redonda, cores diversas, logomarca da Secretaria e identificação da atividade/serviço e diferentes textos em sublimação sem limite de cores frente e costas, com alta definição, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. As cores e quantidades serão definidas no envio da ordem de fornecimento.	R\$ 15,00	R\$ 40.230,00
17	SDSP - 150	150	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa de manga curta – INFANTIL: Camiseta de malha fio 30/1 em tecido 100% algodão, gramatura aproximada de 195gr/m, gola redonda, logomarca da Secretaria e identificação da atividade/serviço, diferentes textos em silk screen em até 6 cores, frente e costas, disponível nos tamanhos 4 a 14 anos. Cores camisa: preta, azul-marinho, verde-escuro, marrom, cinza chumbo, dentre outras cores escuras. Quantidades serão definidas no envio da ordem de fornecimento.	R\$ 15,77	R\$ 2.365,50
19	SDSP- 225	225	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa com manga, em PV malha fria poliéster, gola redonda – INFANTIL Estampa impressa por sublimação, sem limitação de cores, com alta definição e durabilidade na frente e costas, com logomarca colorida. Tamanho infantil do 4 a 14 anos. As cores e quantidades serão definidas no envio da ordem de fornecimento.	R\$ 16,50	R\$ 3.712,50
21	SSA - 60	60	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa de malha, SAMU 192 (logotipo pintado nas costas); confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca; bordado logo no peito. Tamanho G. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
22	SSA - 60	60	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa de malha, SAMU 192 (logotipo pintado nas costas); confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca; bordado logo no peito. Tamanho GG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 16,50	R\$ 990,00
23	SSA - 60	60	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa de malha, SAMU 192 (logotipo pintado nas costas); confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca; bordado logo no peito. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 16,25	R\$ 975,00
24	SSA - 45	45	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa de malha, SAMU 192 (logotipo pintado nas costas); confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca; bordado logo no peito. Tamanho P. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 16,50	R\$ 742,50

25	SSA - 7	7	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa de malha, SAMU 192 (logotipo pintado nas costas); confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca; bordado logo no peito. Tamanho XXG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 16,50	R\$ 115,50
26	SSA - 57	57	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo ADMINISTRAÇÃO SPAS/AMES/HMJ (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário-Executivo Hospitalar) ADMINISTRAÇÃO MARSALA Confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do da prefeitura de Angra dos reis e Administração no peito; bordado em cor preta da função acima do logo. Tamanhos: variados (P, M, G, GG, XG e XXG) Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 1.596,00
27	SDR - 49	49	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo feminina Baby lok tamanho com decote e três botões. manga curta, gola com cor branca. Modelagem: Tradicional. Tecido: Malha de boa qualidade em composição mista entre algodão e poliéster Piqué 50% Gramatura: 210g/m² Gola: Malha fio 30.1 - 52% Poliéster 48% Algodão. Cor: Botões: Cor branca. Logomarca frente e costas (BORDADO) Dimensões aproximadas. P: Altura: 56 cm Largura: 42 cm M: Altura: 57 cm Largura: 44 cm G: Altura: 58 cm Largura: 46 cm GG: Altura: 62 cm Largura: 47 cm	R\$ 29,50	R\$ 1.445,50
28	SUPJ - 21 SCP - 40	61	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CAMISA POLO FEMININA: Levemente acinturada, confeccionada em tecido em trama de malha com fios 30.1, malha piquet - 50% algodão e 50% de poliéster, com gramatura 190 a 205 g/m², anti-peeling, de 1ª qualidade, cor a ser definida posteriormente. Linha para costura 100% poliéster, da mesma tonalidade do tecido Gola polo retilínea com reforço na parte interna em viés do mesmo tecido da camisa. Peitilho com 2 cm de largura e 20 cm de altura, com reforço de entretela interna, casinhas na vertical, com 4 botões de 4 furos (pregados com linha da mesma cor do tecido). Botão de diâmetro 10 mm - cor a ser definida posteriormente. Acabamento da parte inferior do peitilho em duas linhas horizontais, com distância de aproximadamente 1,5 cm entre elas. Punho retilíneo nas mangas, medindo 2 cm de largura, levemente ajustado. Fenda vertical em cada terminal lateral inferior da camisa, medindo aproximadamente, 4 cm (atrás) e 3 cm (frente). Acabamento da fenda lateral, na parte interna da camisa, com viés da mesma cor do tecido. Acabamento de reforço tipo travete na parte superior da fenda lateral. Logomarcas bordadas, que devem ser desenvolvidas por programas e máquinas computadorizadas, conforme especificação no pedido, de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descolorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. Frente esquerda: Brasão da Prefeitura de Angra dos Reis, medindo aproximadamente 8 cm de largura, altura proporcional, Nome da Secretaria bordada em branco abaixo do brasão. Costas, centralizado acima: Logomarca da Secretaria, medindo aproximadamente 15 cm de largura, altura proporcional. Tamanho adulto do PP ao XG	R\$ 33,00	R\$ 2.013,00
29	SDR - 88	88	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo Masculina tamanho com decote, três botões e gola. Tecido: Malha Piqué 50% algodão e 50% poliéster, anti-pilling. Gramatura: 210g/m² Gola: Malha fio 30.1 - 52% Poliéster 48% Algodão. Cor: Botões: Cor branca. Logomarca frente e costas (BORDADO) Dimensões aproximadas. P: Altura: 56 cm Largura: 42 cm M: Altura: 57 cm Largura: 44 cm G: Altura: 58 cm Largura: 46 cm GG: Altura: 62 cm Largura: 47 cm	R\$ 29,00	R\$ 2.552,00
30	SUPJ - 21 SCP - 48	71	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CAMISA POLO MASCULINA: Confeccionada em tecido em trama de malha com fios 30.1, malha piquet - 50% algodão e 50% de poliéster, com gramatura 165 a 195 g/m², anti-peeling, de 1ª qualidade, cor a ser definida posteriormente. Linha para costura 100% poliéster, da mesma tonalidade do tecido. Gola polo retilínea com reforço na parte interna em viés do mesmo tecido da camisa. Peitilho com 2,5 cm de largura e 14 cm de altura, com reforço de entretela interna, casinhas na vertical, com 2 botões de 4 furos (pregados com linha da mesma cor do tecido). Botão de diâmetro 10 mm - cor a ser definida posteriormente. Acabamento da parte inferior do peitilho em duas linhas horizontais, com distância de aproximadamente 1,5 cm entre elas. Punho retilíneo nas mangas, medindo 2 cm de largura, levemente ajustado. Fenda vertical em cada terminal lateral inferior da camisa, medindo aproximadamente, 4 cm (atrás) e 3 cm (frente). Acabamento da fenda lateral, na parte interna da camisa, com viés da mesma cor do tecido. Acabamento de reforço tipo travete na parte superior da fenda lateral. Logomarcas bordadas, que devem ser desenvolvidas por programas e máquinas computadorizadas, conforme especificação no pedido, de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descolorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. Frente esquerda: Brasão da Prefeitura de Angra dos Reis, medindo aproximadamente 8 cm de largura, altura proporcional, Nome da Secretaria bordada em branco abaixo do brasão. Costas, centralizado acima: Logomarca da Secretaria, medindo aproximadamente 15 cm de largura, altura proporcional. Tamanho adulto do PP ao XG	R\$ 28,00	R\$ 1.988,00
31	SSA - 9	9	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (Administração); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho G. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 252,00

32	SSA - 3	3	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (Administração); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho GG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 84,00
33	SSA - 6	6	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (Administração); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 32,00	R\$ 192,00
34	SSA - 6	6	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (Administração); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo no peito; bordado da função acima do logo. Tamanho P. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 168,00
35	SSA - 4	4	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (Médico Regulador); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho GG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 112,00
37	SSA - 9	9	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (Médico Regulador); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho P. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 27,50	R\$ 247,50
38	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (Rádio Operador); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho G. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 420,00
39	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (Rádio Operador); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 29,00	R\$ 435,00
40	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (Rádio Operador); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho P. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 420,00
41	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (Rádio Operador); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho XXG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 420,00
42	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (T.A.R.M.); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho G. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 420,00
43	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (T.A.R.M.); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 420,00
44	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU (T.A.R.M.); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo no peito; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho P. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 27,96	R\$ 419,40
45	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU; confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito. Tamanho G. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 27,98	R\$ 419,70
46	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU; confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito. Tamanho GG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 27,98	R\$ 419,70
47	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU; confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 420,00

48	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SAMU; confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito. Tamanho P. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 28,00	R\$ 420,00
49	SSA - 184	184	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa Polo SPAS/AMES/HMJ (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário-Executivo Hospitalar) RECEPÇÃO BEGÊ Confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do da prefeitura de Angra dos reis e Administração no peito; bordado em cor preta da função acima do logo. Tamanhos: variados (P, M, G, GG, XG e XXG) Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 27,97	R\$ 5.146,48
50	SUPJ - 21 SCP - 40	61	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA: Confeccionada em tecido 67% algodão (no mínimo), aproximadamente 30% poliéster, podendo ter até 3% de elastano, de 1ª qualidade, cor a ser definida posteriormente (pantone aproximado 282 C). Corte acinturado, com duas pregas verticais na parte da frente e também na parte de trás. Pregas horizontais diagonais na altura do peito. Colarinho entretelado com pé de gola, frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais no sentido vertical). Botão cor a ser definida posteriormente, com espaçamento máximo de 7 cm entre eles. Mangas e ombros pespontados. Fechamento do punho da manga entretelado, com 2 botões, medindo 7 cm. Carcela da manga, com no mínimo 15 cm, com 1 botão. Bainha boleada na lateral. Costuras em interlock bitola mínima 7 mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas. Linha 100% poliéster para todas as costuras e filamento de poliéster para overlock, nas cores do tecido. Botões de 4 furos de 10 mm de diâmetro para a vista e punhos. 2 botões extras por camisa, fixados na parte interna. Colarinho e entretela pré-encolhidos. Logomarcas bordadas, que devem ser desenvolvidas por programas e máquinas computadorizadas, conforme especificação no pedido, de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descolorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. Frente esquerda: Brasão da Prefeitura de Angra dos Reis, medindo aproximadamente 8 cm de largura, altura proporcional, Nome da Secretaria bordada em branco abaixo do brasão. Costas, centralizado acima: Logomarca da Secretaria, medindo aproximadamente 15 cm de largura, altura proporcional. Tamanho adulto do PP ao XG	R\$ 68,77	R\$ 4.194,97
51	SUPJ - 22 SCP - 49	71	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA: Confeccionada em tecido 67% algodão (no mínimo), aproximadamente 30% poliéster, podendo ter até 3% de elastano, de 1ª qualidade, cor a ser definida posteriormente. Costas com pala dupla com 2 pregas. Mangas e ombros pespontados. Colarinho entretelado com pé de gola, frente aberta com fechamento através de 8 botões e 8 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais no sentido vertical). Botão cor a ser definida posteriormente. Fechamento do punho da manga entretelado, com 2 botões, medindo 7 cm. Carcela da manga, com no mínimo 15 cm, com 1 botão. Bainha boleada na lateral. Costuras em interlock bitola mínima 7 mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas. Linha 100% poliéster para todas as costuras e filamento de poliéster para overlock, nas cores do tecido. Botões de 4 furos de 10 mm de diâmetro para a vista e punhos. 2 botões extras por camisa, fixados na parte interna. Colarinho e entretela pré-encolhidos. Logomarcas bordadas, que devem ser desenvolvidas por programas e máquinas computadorizadas, conforme especificação no pedido, de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descolorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens. Frente esquerda: Brasão da Prefeitura de Angra dos Reis, medindo aproximadamente 8 cm de largura, altura proporcional, Nome da Secretaria bordada em branco abaixo do brasão. Costas, centralizado acima: Logomarca da Secretaria, medindo aproximadamente 15 cm de largura, altura proporcional. Tamanho adulto do PP ao XG	R\$ 68,77	R\$ 4.882,67
54	SSA - 1245	1245	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa uniforme, material: malha algodão, tipo manga: Curta, tamanho: variado (P, M, G, GG, XG e XXG), cor: branca, características adicionais: logomarca bordada na frente (altura do peito) e policromia nas costas, gola careca. Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	R\$ 12,20	R\$ 15.189,00
55	SSA - 600	600	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camisa uniforme, material: malha piquet, tipo manga: curta, tipo colarinho: gola polo, quantidade bolsos: 1 un, tipo bolso: lado esquerdo com logomarca bordada, cor: variada, tamanho: variando entre P, M, G, GG, XG e XXG, tipo uso: uniforme, características adicionais: emblema bordado no bolso. Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	R\$ 26,40	R\$ 15.840,00
57	SDSP - 1350	1350	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Camiseta sem manga, tipo abadá, gola redonda, em PV malha fria poliéster – ADULTO Estampa impressa por sublimação, sem limitação de cores, com alta definição e durabilidade na frente e costas, com logomarca colorida. Tamanho adulto do PP ao EXG. As cores e quantidades serão definidas no envio da ordem de fornecimento.	R\$ 12,50	R\$ 16.875,00

58	SDSP - 225	225	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Colete em PV malha fria poliéster, gola redonda, estampa impressa por sublimação, sem limitação de cores, com alta definição e durabilidade na frente e costas, com logomarca colorida, fechamento lateral com elástico. Tamanho ADULTO do PP a EXG. As cores e quantidades serão definidas no envio da ordem de fornecimento.	R\$ 17,77	R\$ 3.998,25
60	SSA - 934	934	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Colete Cor azul-marinho, confeccionado em tecido rip stop, sarja 2 x 1, com a composição 33% algodão e 67% poliéster e 200 g/m2, fechamento vertical frontal em zíper, acabamento na parte inferior lateral com elástico e costura reforçada. Dois bolsos cargos sanfonados, com tampa de 5 cm e fechamento total por velcro medindo 12 cm de largura e 16 cm de altura (frontal superior). Tarjeta para identificação de nome e tipo sanguíneo na tampa do bolso superior esquerdo medindo 11 x 2,5 cm em aplicação de velcro a ser bordado posteriormente. Dois bolsos sanfonados com tampa de 5 cm e fechamento frontal por velcro medindo 14 cm de largura e 10 cm de altura (frontal inferior). Um bolso cargo sanfonado, com sistema de expansão de aproximadamente 3,5 cm e tampa de 5 cm com fechamento por velcro, medindo 8 cm de largura x 14 cm de altura (abaixo do ombro esquerdo). Porta caneta do lado externo, abaixo do ombro direito, com 3 suportes e espessamento de aproximadamente 2 cm entre eles.. Tamanho adulto do P ao XG. Logomarca bordado na frente (altura do peito) e policromia nas costas Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	R\$ 37,77	R\$ 35.277,18
61	SDR - 127	127	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Colete personalizado, em tecido Rip Stop na cor Azul, com letras Brancas, com gola, conforme abaixo: • 2 bolsos frontais tipo cargo com tampa envelope em velcro, na altura do abdome, com fita refletiva na tampa. • Logomarca da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (SECRETÁRIO), no lado esquerdo, medindo: 7,5 x 7,5cm. • Bandeira do Município de Angra dos Reis, no lado direito, medindo: 8 x 5,5cm; • Fecho frontal com zíper e acabamento (tampa) com velcro; • Nas costas, silkado "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL" em arco e "ANGRA DOS REIS" reto; • Fita refletiva, nas costas, parte superior e na frente acima das LOGOMARCAS; TAMANHOS: P, M, G, GG e EXGG	R\$ 40,00	R\$ 5.080,00
62	SEC - 10	10	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Colete personalizado, em tecido Rip Stop na cor Cinza claro, com letras Pretas, com gola, conforme abaixo: • 2 bolsos frontais tipo cargo com tampa envelope em velcro, na altura do abdome, com fita refletiva na tampa. • Logomarca Do Governo, no lado esquerdo, medindo: 7,5 x 7,5cm. • Fecho frontal com zíper e acabamento (tampa) com velcro; • Nas costas, silkado "À SERVIÇO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO" em arco e "ANGRA DOS REIS" reto; • Fita refletiva, nas costas, parte superior e na frente acima das LOGOMARCAS; TAMANHOS: M, G, GG	R\$ 40,00	R\$ 400,00
63	SSA - 41	41	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (CONDUTOR) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho G. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 9.020,00
64	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (CONDUTOR) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho GG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00

65	SSA - 45	45	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (CONDUTOR) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 9.900,00
66	SSA - 6	6	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (CONDUTOR) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho XG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
67	SSA - 34	34	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (ENFERMEIRO) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho G. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 7.480,00
68	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (ENFERMEIRO) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho GG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
69	SSA - 41	41	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (ENFERMEIRO) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 9.020,00
70	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (ENFERMEIRO) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho P. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00

71	SSA - 19	19	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (MÉDICO) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho G. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 4.180,00
72	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (MÉDICO) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho GG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
73	SSA - 6	6	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (MÉDICO) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
74	SSA - 6	6	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (MÉDICO) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho P. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
75	SSA - 11	11	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho P. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 2.420,00

76	SSA - 11	11	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho GG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 2.420,00
77	SSA - 30	30	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
78	SSA - 22	22	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SAMU (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, Unidade e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho G. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 220,00	R\$ 4.840,00
79	SSA - 10	10	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP AZUL MARINHO PADRÃO SERVIÇO CERTIFICAÇÃO ÓBITO (MÉDICO) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SRCO Médico bordado na frente, costas e manga, a inscrição: Serviço Certificação de Óbito Médico, bordada nas costas refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis direita na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanhos: variados (P, M, G, GG, XG e XXG). Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
80	SSA - 9	9	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP CINZA PADRÃO SERVIÇO CERTIFICAÇÃO ÓBITO (CONDUTOR) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SRCO Médico bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis direita na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanhos: variados (P, M, G, GG, XG e XXG). Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 235,00	R\$ 2.115,00

81	SSA - 10	10	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP SALMÃO PADRÃO SERVIÇO CERTIFICAÇÃO ÓBITO (ASSISTENTE SOCIAL) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SRCO Assistente Social bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis direita na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanhos: variados (P, M, G, GG, XG e XXG). Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
82	SSA - 30	30	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP VERDE MUSGO (ENFERMAGEM) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, brasão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis bordado na frente no lado esquerdo, a inscrição: CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, bordada nas costas, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho G. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00
83	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP VERDE MUSGO (ENFERMAGEM) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, brasão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis bordado na frente no lado esquerdo, a inscrição: CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, bordada nas costas, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho GG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
84	SSA - 30	30	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP VERDE MUSGO (ENFERMAGEM) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, brasão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis bordado na frente no lado esquerdo, a inscrição: CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, bordada nas costas, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
85	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP VERDE MUSGO (ENFERMAGEM) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, brasão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis bordado na frente no lado esquerdo, a inscrição: CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, bordada nas costas, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho P. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00

87	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP VERDE MUSGO (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, brasão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis bordado na frente no lado esquerdo, a inscrição: CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, bordada nas costas, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho GG. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
89	SSA - 15	15	UND	MAMA MYA UNIFORMES	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP VERDE MUSGO (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA) Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Gandola: Com mangas removíveis em zíper, brasão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis bordado na frente no lado esquerdo, a inscrição: CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, bordada nas costas, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. tarjeta removível com nome da função indestrutível no peito e nas costas (sempre acima da logo); etiqueta indestrutível para nome e registro usuário. Tamanho P. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
103	SSA - 311	311	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Jaleco, material: tecido, tipo: longo, tipo manga: longa, quantidade botões: 5 un, quantidade bolsos: 2 un, tamanho: variados (P a XXG), cor: branco, tipo tecido: oxford, tipo gola: gola em "v", posição bolsos: frontais, acessórios: cinto nas costas, tipo abertura: frontal, uso: uniforme, policromia na altura do peito. Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	R\$ 42,77	R\$ 13.301,47
105	SDSP - 75	75	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Kafta Alaka liso branco, TAMANHO ÚNICO, Dimensões da peça, 90cm altura, 80cm largura, em tecido microfibra e poliéster, com acabamentos de bordado inglês na gola "V" e nas aberturas laterais da kafta. Logomarca colorida com desenho e escrita, em sublimação, na parte da frente, na altura do peito, tamanho aproximado de 15 cm de largura x 20 cm de comprimento, conforme arte em anexo.	R\$ 215,00	R\$ 16.125,00
106	SSA - 60	60	UND	MAMA MYA UNIFORMES	Macação, material: brim, tipo uso: área manipulação produtos químicos, cor: cáqui ou azul, tamanho: variados (P a XXG) características adicionais: com botão, tipo manga: longa Obs.: Logotipos e grade de tamanho serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico.	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
111	SSA - 99	99	UND	MAMA MYA UNIFORMES	PIJAMA FARMÁCIA SPAS/AMES (Superintendência de Atenção à Saúde) FARMACÊUTICO E AUXILIAR DE FARMÁCIA SÁLMÃO Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACIA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico Modelo no anexo 1 Tamanhos: variados (P, M, G,GG, XG e XXG)	R\$ 53,00	R\$ 5.247,00
113	SSA - 42	42	UND	MAMA MYA UNIFORMES	PIJAMA MELHOR EM CASA/CENTRO REABILITAÇÃO/HMJ (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário-Executivo Hospitalar) FISIOTERAPIA CINZA Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACIA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Tamanhos: variados (P, M, G,GG, XG e XXG) Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 53,00	R\$ 2.226,00

114	SSA - 403	403	UND	MAMA MYA UNIFORMES	PIJAMA SPA ENFERMEIRO PLANTONISTA/DIARISTA SPAS/AMES/HMJ/MELHOR EM CASA (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário Executivo Hospitalar) ENFERMEIRO PLANTONISTA/DIARISTA VERDE CLARO Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Tamanhos: variados (P, M, G, GG, XG e XXG) Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 57,77	R\$ 23.281,31
115	SSA - 945	945	UND	MAMA MYA UNIFORMES	PIJAMA SPA TÉCNICO DE ENFERMAGEM SPAS/AMES/HMJ (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário-Executivo Hospitalar) TÉCNICO DE ENFERMAGEM AMARELO CLARO Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Tamanhos: variados (P, M, G, GG, XG e XXG) Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 53,00	R\$ 50.085,00
116	SSA - 115	115	UND	MAMA MYA UNIFORMES	PIJAMA SPAS/AMES/HMJ (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário-Executivo Hospitalar) DENTISTA AZUL EGIPÍCIO Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Tamanhos: variados (P, M, G, GG, XG e XXG) Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 67,77	R\$ 7.793,55
117	SSA - 87	87	UND	MAMA MYA UNIFORMES	PIJAMA TÉCNICO DE LABORATÓRIO SPAS / UPA / HMJ / HEMONÚCLEO (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário-Executivo Hospitalar) TÉCNICO DE LABORATÓRIO ROXO Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Tamanhos: variados (P, M, G, GG, XG e XXG) Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 53,00	R\$ 4.611,00
118	SSA - 126	126	UND	MAMA MYA UNIFORMES	PIJAMA TÉCNICO DE RADIOLOGIA PRETO SPAS / UPA / AMES / HMJ (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário-Executivo Hospitalar) Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Tamanhos: variados (P, M, G, GG, XG e XXG) Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 53,00	R\$ 6.678,00
119	SSA - 19	19	UND	MAMA MYA UNIFORMES	PIJAMA UPA/HMJ (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário-Executivo Hospitalar) ASSISTENTE SOCIAL SALMÃO Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico Tamanhos: variados (P, M, G, GG, XG e XXG)	R\$ 54,00	R\$ 1.026,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 487.988,58 (quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regu-

lar liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as

condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário

que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de

atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamen-

to será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do

processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-06001523, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Metasan Soluções Comércio De Mercadorias LTDA**, inscrito no CNPJ nº 54.002.056.001/04, Tel.: (24) 99967-7349 e e-mail: metasansolucoes@gmail.com, localizado na Rua Maria Margarida Florentino, nº10, Loteamento São José. Cidade: Quatis/RJ CEP: 27430-15, neste ato representado pela Sra. **Raylla Letícia Avelar Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade nº 2X.XXX.XX8-6 – DETRAN-RJ e CPF nº 1XX.XXX.XX7-73, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços **referente aquisição de camisas e demais itens para uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. SECRETARIA	QTD.	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	SDSP - 25	25	UND	METASAN	Camisa brim manga curta uniforme profissional, gola V, na cor azul, tamanho adulto M, G e GG, com logomarca colorida em silk screen na parte da frente e costas.	R\$ 35,20	R\$ 880,00
36	SSA - 9	9	UND	METASAN	Camisa Polo SAMU (Médico Regulador); confeccionada em tecido 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul-marinho; bordado do logo do SAMU no peito; bordado em cor branca da função acima do logo. Tamanho M. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 33,30	R\$ 299,70

108	SSA - 6	6	UND	METASAN	PIJAMA AME MARCAÇÃO CONSULTAS AMES (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário-Executivo Hospitalar) MARCAÇÃO CONSULTAS LARANJA Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico Tamanhos: variados (P, M, G,GG, XG e XXG) Modelo no anexo 1	R\$ 55,00	R\$ 330,00
109	SSA - 1	1	UND	METASAN	PIJAMA CENTRO REABILITAÇÃO (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário Executivo Hospitalar) PSICÓLOGO VERDE MUSGO Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Tamanhos: variados (P, M, G,GG, XG e XXG) Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico Modelo no anexo 1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
110	SSA - 55	55	UND	METASAN	PIJAMA COPEIRA / NUTRICIONISTA MARRON UPAS / MELHOR EM CASA / HMJ (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário-Executivo Hospitalar) Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Tamanhos: variados (P, M, G,GG, XG e XXG) Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
112	SSA - 450	450	UND	METASAN	PIJAMA MÉDICOS SPAS/AMES/HMJ (Superintendência de Atenção à Saúde e Secretário Hospitalar) MÉDICO AZUL ESCURO Blusa Unissex: MATERIAL:100% ALGODÃO (BRIM LEVE) BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA COM DECOTE EM "V" 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES 1 BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELAGEM, ELEGANTE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL. Pintura em Silk screen, de bandeira do Município na manga direita com 8x 5,5cm. Calça Unissex Material:100% Algodão (BRIM LEVE) CALÇA UNISSEX CORTE RETO 2 BOLSOS FRONTAIS EM FACA CINTURA ALTA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA E CORDÃO PARA AJUSTES NA PORÇÃO ANTERIOR. Tamanhos: variados (P, M, G,GG, XG e XXG) Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 55,00	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 29.619,70 (vinte e nove mil e seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos

no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efe-

tuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação

exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber,

aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão con-

sideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados

por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Pre-

ços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante

solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.011/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA
CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-06001523, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **BOOTMINAS CALÇADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.612.163/0001-25, Tel.: (35) 3552-4915 e e-mail: spilalicitacoes@gmail.com, localizado na RUA: OCTAVIO SILVA BARBOSA, 235, POLO INDUSTRIAL GUAXUPÉ-MG, CEP: 37834-856, neste ato representado pela Sra. **Maria Cristina de Paiva Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº M- 7.XXX.XX5 SSP/MG e CPF nº 7XX.XXX.XX6-25, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços **referente aquisição de camisas e demais itens para uniformes, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. SECRETARIA	QTD.	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
91	SSA - 6	6	UND	BOOTMINAS	Coturno de Proteção: preta de amarrar; cano longo acolchoado; com zíper central, confeccionada em couro; com forração interna em não-tecido e forro do cano em nylon, dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano; com biqueira termoplástica; palmilha de não tecido; sobre palmilha de EVA antimicrobiana; solado de poliuretano injeção direta e bidesidade bicolor. (Norma: ABNT NBR ISO 20347:2008). Tamanho 35 Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 149,90	R\$ 899,40
92	SSA - 7	7	UND		Coturno de Proteção: preta de amarrar; cano longo acolchoado; com zíper central, confeccionada em couro; com forração interna em não-tecido e forro do cano em nylon, dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano; com biqueira termoplástica; palmilha de não tecido; sobre palmilha de EVA antimicrobiana; solado de poliuretano injeção direta e bidesidade bicolor. (Norma: ABNT NBR ISO 20347:2008). Tamanho 36 Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 149,90	R\$ 1.049,30
93	SSA - 11	11	UND		Coturno de Proteção: preta de amarrar; cano longo acolchoado; com zíper central, confeccionada em couro; com forração interna em não-tecido e forro do cano em nylon, dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano; com biqueira termoplástica; palmilha de não tecido; sobre palmilha de EVA antimicrobiana; solado de poliuretano injeção direta e bidesidade bicolor. (Norma: ABNT NBR ISO 20347:2008). Tamanho 37 Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 146,90	R\$ 1.615,90
94	SSA - 11	11	UND		Coturno de Proteção: preta de amarrar; cano longo acolchoado; com zíper central, confeccionada em couro; com forração interna em não-tecido e forro do cano em nylon, dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano; com biqueira termoplástica; palmilha de não tecido; sobre palmilha de EVA antimicrobiana; solado de poliuretano injeção direta e bidesidade bicolor. (Norma: ABNT NBR ISO 20347:2008). Tamanho 38 Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 144,90	R\$ 1.593,90
97	SSA - 22	22	UND		Coturno de Proteção: preta de amarrar; cano longo acolchoado; com zíper central, confeccionada em couro; com forração interna em não-tecido e forro do cano em nylon, dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano; com biqueira termoplástica; palmilha de não tecido; sobre palmilha de EVA antimicrobiana; solado de poliuretano injeção direta e bidesidade bicolor. (Norma: ABNT NBR ISO 20347:2008). Tamanho 41 Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 119,90	R\$ 2.637,80

101	SSA - 7	7	UND	Coturno de Proteção: preta de amarrar; cano longo acolchoado; com zíper central, confeccionada em couro; com forração interna em não-tecido e forro do cano em nylon, dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano; com biqueira termoplástica; palmilha de não tecido; sobre palmilha de EVA antimicrobiana; solado de poliuretano injeção direta e bidesidade bicolor. (Norma: ABNT NBR ISO 20347:2008). Tamanho 45 Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 119,90	R\$ 839,30
102	SSA - 7	7	UND	Coturno de Proteção: preta de amarrar; cano longo acolchoado; com zíper central, confeccionada em couro; com forração interna em não-tecido e forro do cano em nylon, dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano; com biqueira termoplástica; palmilha de não tecido; sobre palmilha de EVA antimicrobiana; solado de poliuretano injeção direta e bidesidade bicolor. (Norma: ABNT NBR ISO 20347:2008). Tamanho 46 Obs.: Logotipos serão enviados junto com a ordem de serviço. Atentar a descrição do item, CATMAT genérico	R\$ 118,90	R\$ 832,30
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 9.467,90 (nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº

4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e Órgãos Participantes** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro

de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário

que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de

atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pa-

gamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA
CIDADANIA

CONCURSO PÚBLICO 2024 - PMAR **EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 18, subitem 18.1, do Edital que divulga as instruções específicas regulamentadas do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

convocação publicada no BO de Edição: nº 2326/2026– fls nº 18 a 20 do dia 20/032026

NÍVEL SUPERIOR		
PEDAGOGO(NEGRO)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	930005659	LUIZ FERNANDO REIS SALES

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO 001/2025 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados do processo seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 11, subitem 11.3, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

Convocação publicada no BO de Edição: nº 2318/2026 – fls nº 114 a 116 do 11/03/2026

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
87º	2648	ELIANE DA SILVA CURVELO

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO 003/2025 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados do processo seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 11, subitem 11.5 e 11.6, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

Convocação publicada no BO de Edição: nº 2318/2026 – fls nº 113 e 114 do 11/03/2026

NÍVEL SUPERIOR		
DOCENTE II ARTES (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
14º	9745	IVANI MARIA SILVA MENDONÇA

15º	9094	REGIANE A SOUZA
16º	8286	RAFAEL MACEDO CUNHA

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO 002/2025 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados do processo seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 11, subitem 11.5 e 11.6, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

Convocação publicada no BO de Edição: nº 2318/2026 – fls nº 111 a 113 do 11/03/2026

NÍVEL MÉDIO		
DOCENTE I (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
71º	5830	ISABELLE ROSA MIRANDA
83º	8824	ROSEANE MACHADO PERES
84º	6287	CECÍLIA MARIA TAVARES DE SOUZA
85º	7195	ELISANGELA CONCEICAO CAVALCANTI FERREIRA
86º	5590	PENHA SUELI DE OLIVEIRA ALVES
90º	6212	MÁRCIA CRISTINA RAMOS
96º	5794	DANIELA DE SOUZA TAUIL
98º	6036	TATIANA REIS CORREA DA SILVEIRA

DOCENTE I (CONTINENTE PCD)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
9º	9015	RENATA DA SILVA FRANÇA

DOCENTE I (ILHA)		
------------------	--	--

CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º	6107	LUCIENE PEREIRA BRANDÃO

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO PÚBLICO 2024 - EDITAL 001

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Concurso Público** para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital, sob o Regime Estatutário.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: [admissão/pmar/admissão concursados](#), onde:

1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS

Do comparecimento a Secretaria Executiva de Recursos Humanos para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- Na Secretaria Executiva de Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina ocupacional.

- No Departamento de Saúde Ocupacional: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

2º ATO – ENVIO DIGITAL

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA:
15/04/2026

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agencia Bradesco (**Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR**):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. **VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.**

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem en-

tregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.

2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários

3ª Etapa – Documental: Envio de ASO e Documentos de Nomeação

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª e 2ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente.

Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

OBS.:

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará a sua eliminação do Certame.

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I CONVOCAÇÕES

Data de Comparecimento: 15 de Abril de 2026

Horário de Comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL SUPERIOR		
DOCENTE II – MATEMÁTICA (ILHA)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7º	870009256	MARCELO DOS SANTOS ROSA
PEDAGOGO (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10º	930009038	GABRIELLA MEIRELES CELESTE
11º	930007515	JOSIANE ALVES DA SILVA DE ANDRADE
PEDAGOGO (CONTINENTE – NEGRO)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	930012555	CÍNTIA MENEZES DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR **PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2025**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital, sob o Regime Administrativo.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: [admissão/admissão/Processo Seletivo](#), onde:

1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS

Do comparecimento ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- No Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina ocupacional.

- Na Medicina: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

2º ATO – ENVIO DIGITAL

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

**DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA:
15/04/2026**

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agencia Bradesco (Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.

2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários

3ª Etapa – Documental: Envio de ASO.

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª, 2ª e 3ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente.

Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

OBS.:

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Data do Comparecimento: 15 de Abril de 2026.

Horário de comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
89°	2815	ELOIZA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2025

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital, sob o Regime Administrativo.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, n°. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: [admissão/admissão/Processo Seletivo](#), onde:

1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS

Do comparecimento ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- No Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina

ocupacional.

- Na Medicina: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

2º ATO – ENVIO DIGITAL

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA: 15/04/2026

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agencia Bradesco (**Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR**):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. **VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.**

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entre-

gues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.

2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários

3ª Etapa – Documental: Envio de ASO.

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª, 2ª e 3ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente.

Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

OBS.:

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Data do Comparecimento: 15 de Abril de 2026

Horário de comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL MÉDIO		
DOCENTE I (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
99º	6911	DANIELLE RENATA PIMENTA DA SILVA
100º	8192	FABIANA AMORIM BARBOZA
101º	4411	AMANDA MOREIRA DA CUNHA DOS ANJOS
102º	6887	DEBORAH GOMES SERRA
103º	9502	MARY HELEN SOUZA DA SILVA SOARES
104º	4972	BRUNA FELIX BEZERRA DA SILVA
105º	5588	PÂMELA GARCIA DE OLIVEIRA
106º	3927	THAIS PEREIRA CESAR

DOCENTE I (CONTINENTE) - PCD		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
12º	5228	ELAINE DA CONCEIÇÃO CARVALHO

DOCENTE I (ILHA)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7º	9864	ARIENE MACIEL MELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2025

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital, sob o Regime Administrativo.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: [admissão/admissão/](#)

Processo Seletivo, onde:

1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS

Do comparecimento ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- No Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina ocupacional.

- Na Medicina: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

2º ATO – ENVIO DIGITAL

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

**DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA:
15/04/2026**

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agencia Bradesco (Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formu-

lário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.

2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários

3ª Etapa – Documental: Envio de ASO.

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª, 2ª e 3ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente.

Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

OBS.:

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Data do Comparecimento: 15 de Abril de 2026

Horário de comparecimento: 09h e 30 min

NÍVEL SUPERIOR		
DOCENTE II – ARTE (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
19º	9919	ELAINE CRISTINA SENEMO
20º	9472	ADRIANA SANCHES DA SILVA
21º	5151	CARLA REGINA DOS SANTOS MIRANDA

PORTARIA Nº 046/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais, conforme Processo nº SEI-2026-20000602, Comunicação Interna (CI) SAAE/DOCOQ Nº985.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor ULISSES CLEITON MANSUR FERREIRA, Matrícula nº 191136, Carteira Nacional de Habilitação nº 021XXXXX981, Categoria AB, a conduzir veículos desta Autarquia, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 047/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais, conforme Processo nº SEI-2026-20000660, Comunicação Interna (CI) SAAE/DECIN Nº998.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor MARIO PIRES DANTAS, Matrícula nº 22267, Carteira Nacional de Habilitação nº 001XXXXX022, Categoria A, a conduzir veículos desta Autarquia, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

09 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e a empresa POSTO DOS SANTOS REIS LTDA

CONTRATO Nº 001/2026

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustível terrestre (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10), com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 088/2024/PMAR, conforme Termo de Adesão nº 005/2025/SAAE (ID nº 00806917), e no despacho ID nº 00956955 na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	119.094 Litros	R\$ 6,71	R\$ 799.123,00
02	ÓLEO DIESEL S - 10	40.588 Litros	R\$ 6,76	R\$ 274.376,00
PREÇO TOTAL:				R\$ 1.073.499,00

Parágrafo Único – O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo eletrônico SEI-2025-20002122, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DAS DESPESAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.0204.2162.339030.15010010
- FONTE DE RECURSO: 15010010
- FICHA: 20260632
- NOTA DE EMPENHO: 67
- VALOR: R\$ 274.376,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.0204.2162.339030.15010010
- FONTE DE RECURSO: 15010010
- FICHA: 20260632
- NOTA DE EMPENHO: 41
- VALOR: R\$ 799.123,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS)

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.073.499,00 (UM MILHÃO E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 25 de março de 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 059/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ANGRA DOS REIS e a empresa INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista, incluindo manutenção preventiva

e corretiva, seguro total e demais encargos necessários à plena execução do objeto, para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública de Angra dos Reis/RJ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, do Processo SEI-2026-16000221.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	VEÍCULO PASSEIO HATCH , 04 PORTAS Capacidade 05 ocupantes, cor branca ou prata (conforme demanda), ano 2025, com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.0 l, 79 cv (mínimo) Direção hidráulica ou elétrica ar-condicionado Entre eixos 2.560 mm sensor de ré Equipado com multimídia e Bluetooth Capacidade do porta-malas 300 litros (mínimo)	UND	05
02	VEÍCULO PASSEIO HATCH CARACTERIZADO VIATURA , 04 PORTAS Capacidade 05 ocupantes, cor branca ou prata (conforme demanda), ano 2025, com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.0 l, 79 cv (mínimo) Direção hidráulica ou elétrica ar-condicionado Entre eixos 2.560 mm sensor de ré Equipado com multimídia e Bluetooth Capacidade do porta-malas 300 litros (mínimo) Customização conforme ANEXO I Sinalização audiovisual conforme ANEXO I do Termo de Referência CÂMBIO: MANUAL Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	UND	01
03	VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDÁ (viatura descaracterizada), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cores branca, prata ou preto (conforme demanda), ano 2025 com as seguintes especificações mínimas: Motorização bicombustível (flex) 1.0 116cv Cambio automático Direção hidráulica ou elétrica ar-condicionado Sensor de ré com câmera Equipado com multimídia e Bluetooth Com película nos vidros conforme legislação vigente CONTRAN. Capacidade do porta-malas 520 litros SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (wail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FA-DÔ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor. 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno parabrisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventosas fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w. 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. CÂMBIO: AUTOMÁTICO Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	UND	02
04	VEÍCULO UTILITÁRIO 04 PORTAS, CABINE DUPLA CARACTERIZADO VIATURA , 05 lugares, com caçamba de capacidade mínima de 680 l, ano 2025(mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6 l, combustível Etanol/ Gasolina (Flex), 118 cv de potência mínima do motor, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, cor Branca ou Prata (conforme demanda), com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro, com as seguintes especificações mínimas: Cambio manual 05 marchas, Direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, Sensor de ré, distância entre eixos 2.820 mm, distância do solo 210 mm, Equipado com multimídia e Bluetooth, CÂMBIO: MANUAL Sinalização audiovisual conforme ANEXO I CUSTOMIZAÇÃO Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação.	UND	04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

PRAZO: O presente contrato terá vigência e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente caso a licitação para a contratação definitiva do serviço seja concluída.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), correspondendo o valor mensal a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 35.3501.06.181.0212.2164.339039, Fonte de Recursos 15000000 – Recursos Ordinário Ficha: 20261214, tendo sido empenhada a quantia de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), de acordo com a Nota de Empenho nº 23 de 25 de março de 2026.

AUTORIZAÇÃO: CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO DESPACHO SEI – ID 01131022, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2026-16000221.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026

ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2026

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

TERMO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo e a inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA no Contrato nº 012/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 26/03/2026 e término em 25/03/2027.

VALOR: O valor estimado do presente termo corresponde a R\$ 357.140,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2175.339039, Ficha nº 20260307 e Fonte nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1363, de 25/03/26, no valor de R\$ 357.140,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais).

INCLUSÃO CLÁUSULA: “CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura E Patrimônio no Formulário De Solicitação De Empenho Nº 145/2026/Scp, constante do Processo Administrativo Nº 202603000245.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2026

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa

ONLY ENTRETENIMENTO LTDA

TERMO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo e a inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA no Contrato nº 040/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços será por mais 12(doze) meses, tendo início em 26/03/2026 e término em 25/03/2027.

VALOR: R\$ 861.062,50 (oitocentos e sessenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária 20.2022.13.392.0219.2175.339039, Ficha nº 20260307 e Fonte nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1362, de 25/03/26, no valor de R\$ 861.062,50 (oitocentos e sessenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

INCLUSÃO CLÁUSULA: “CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cul-

tura E Patrimônio no Formulário De Solicitação De Empenho Nº 148/2026/Scp, constante do Processo Administrativo Nº 202603000244.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA SEJIN Nº 96 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 90.042/2025 e a Ata de Registro de Preços Nº 359/2025 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CS TINTAS LTDA, homologado em 07 de Novembro de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 359/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos e tintas, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28.830, para exercer a suplência da gestão e a servidora VANESSA LORENA DE ALMEIDA, matrícula 12.235, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 502/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-1400078.

RESOLVE:

NOMEAR LEANDRO DA SILVA NUNES, matrícula 11742, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário de Proteção e Defesa Civil, Símbolo SE, no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, durante as férias, do titular, Fábio Júnior da Silva Pires, matrícula 14509.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA Nº 503/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº301, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI-2026-01003370.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **SÉRGIO SIMONSEN MIRANDA DE CARVALHO**, para o cargo de Docente II - Educação Física, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 504/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº301, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo

SEI-2026-01003370.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado WAGNER PERROTTA CUNHA, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 505/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº301, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI-2026-01003370.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ISABELLA CARREIRA ALBERTO**, para o cargo de Secretário Escolar, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 506/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os candidatos foram nomeados para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que os candidatos não compareceram ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando SMGP/ASRH nº300, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01003369.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação dos candidatos relaciona-

dos abaixo, aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 001/2024/PMAR, homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918/2024 de 05 de julho de 2024 e Retificado através do Decreto nº 13.669 de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936/2024 de 02 de agosto de 2024:

Nomeações Publicadas no Boletim Oficial Edição Nº 2316/2026 de 06/03/2026

CARGO	NOME	PORTARIA	PAG BO
DOCENTE II – MATEMÁTICA (ILHA)	LUIZ AUGUSTO PUMAR LUCENA	336/2026	42 e 43
DOCENTE II – PORTUGUÊS	CARLA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO MARTINS CORRÊA	337/2026	43

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 507/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SCP/SEGC Nº121, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 07 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-03000346.

RESOLVE:

NOMEAR ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA, matrícula 33267, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria Executiva de Gestão Cultural, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CC-3,

no período de 08 a 17 de abril de 2026, durante as férias, da titular, Júlia Vitorino da Silva, matrícula 30494.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 260/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2307, de 20 de fevereiro de 2026, páginas 50 e 51.

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA Nº 260/2025”

LEIA-SE:

“PORTARIA Nº 260/2026 ”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE ABRIL DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.010/2026

PROCESSO Nº SEI-2026-17000046

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Agente de Contratação, tornar público que a sessão da Concorrência Eletrônica referenciada, prevista para o dia 13/04/2026 às 09:00 horas, encontra-se adiada “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026/SEL
PROCESSO SEI-2026-08000031

Considerando a necessidade do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas diversas (do jogo de chaves à vassoura de grama), com a finalidade de atender às demandas operacionais e de manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2026-08000031, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Esporte e Lazer, representada neste ato pelo Sr. Rubens Rocha de Andrade, brasileiro, casado, Secretário de Esporte e Lazer, matrícula nº 32651, portador da cédula de identidade nº 1XXXXXX93, Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 0XX.XXX.XX7-39, nomeado através da Portaria nº 001/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 90.012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-2025-20000245

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto (SAAE), CNPJ Nº 04.867.429/0001-31.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 28/05/2025 a 27/05/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: VLS Vidal Comércio e Distribuição de

Ferro e Aço LTDA, CNPJ: 44.163.474/0001-20

ENDEREÇO: Av. Itaguaí, 224-A, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.933-115.

TELEFONE: (24) 33686286

E-MAIL: cotacaogrupocmvangra@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: VANIA LUCIA SOARES VIDAL

CPF: 0XX.XXX.XX7-06

RG: 08XXXXXX2

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
4	10	UND	Lâmina de aço com duas pontas 350 mm de diâmetro x 25,4 mm de furo x 1,6 mm de espessura. MARCA: FERTAL	R\$ 18,90	R\$ 189,00
26	10	UND	Talhadeira 3/4" aço vanadium + 300MM. MARCA: FERTAL	R\$ 8,90	R\$ 89,00
VALOR TOTAL: R\$ 278,00					

ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2026.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2026/SSA

Processo nº SEI-2026-15001772, o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de Empresa Seguradora de veículos, para segurar 03 (três) veículos automotores Modelo: Renault Master Grand Furgão 2.3 16v L2H2 adaptado para ambulância. Ano/Modelo: 2025/2026 Cor predominante: Branca Motorização: Diesel – 150 CV Adaptação: Ambulância Condição: Veículos novos 0km.

2º – FAVORECIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 46.123,92 (quarenta e seis mil e cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-01121673, e justificativa da razão de escolha do fornecedor, DOC-SEI-01156352.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes na lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta do Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20260853 e Dotação nº 27.2701.1030 2.0181.2233.339039.16000000; e Ficha nº 20260823 e Dotação nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.16000000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-15001772, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 032/2026/SEJIN

O Sr. Secretário de Educação, Juventude e Inovação, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.360/2023, embasado no Parecer Jurídico nº 433/2026/PGM/ASJUR06.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-07000561

II – CREDOR: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO - UNCME

III – CNPJ: 06.354.628/0001-71

IV – ENDEREÇO: SCS Quadra 06, Edifício Carioca - S/N, Bairro: Setor Comercial sul, Brasília/DF - CEP 70.325-900.

V – OBJETO: contratação da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, mediante pagamento da anuidade referente ao exercício de 2026, visando garantir assessoramento técnico, institucional e formativo ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN) do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

VII – DO PRAZO: O prazo para pagamento do boleto é 12/04/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-01036243.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Tabela de Anuidade, DOC-SEI-01118767.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será através de boleto, em título único, DOC-SEI-01118798.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 13.360/2023.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da:

Ficha e Dotação Orçamentária

Ficha 20260197, Dotação 20.2012.12.361.0213.2115.339039.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2026-07000561.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 058/2026/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação artística dupla sertaneja Lucas e Guilherme, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 460/2026/PGM/ASJUR15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000339

II – CREDOR: LUCAS OLIVEIRA BORGES DO COUTO 10247044750

III – CNPJ: 44.202.274/0001-39

IV – ENDEREÇO: Rua Almirante Alexandrino, nº 76, Verolme, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.914-455.

V – OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja a dupla sertaneja Lucas e Guilherme, representada pela empresa LUCAS CARNEIRO (CNPJ nº 44.202.274/0001-39), para a realização de 02 (duas) apresentações musicais ao vivo, integrantes da programação oficial de eventos culturais do Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá nos dias 18/04/2026 e 25/04/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01146222.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01146224, Justificativa, DOC-SEI-01146244.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01146224.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000339, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LUCAS OLIVEIRA BORGES DO COUTO 10247044750, CNPJ: 44.202.274/0001-39, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 058/2026/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação artística dupla sertaneja Lucas e Guilherme, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 460/2026/PGM/ASJUR15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000339

II – CREDOR: LUCAS OLIVEIRA BORGES DO COUTO

10247044750

III – CNPJ: 44.202.274/0001-39

IV – ENDEREÇO: Rua Almirante Alexandrino, nº 76, Verolme, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.914-455.

V – OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja a dupla sertaneja Lucas e Guilherme, representada pela empresa LUCAS CARNEIRO (CNPJ nº 44.202.274/0001-39), para a realização de 02 (duas) apresentações musicais ao vivo, integrantes da programação oficial de eventos culturais do Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá nos dias 18/04/2026 e 25/04/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01146222.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01146224, Justificativa, DOC-SEI-01146244.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01146224.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000339, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Lici-

tação em favor de LUCAS OLIVEIRA BORGES DO COUTO 10247044750, CNPJ: 44.202.274/0001-39, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 059/2026/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação artística dupla sertaneja Lucas e Guilherme, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 460/2026/PGM/ASJUR15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000339

II – CREDOR: LUCAS OLIVEIRA BORGES DO COUTO 10247044750

III – CNPJ: 44.202.274/0001-39

IV – ENDEREÇO: Rua Almirante Alexandrino, nº 76, Verolme, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.914-455.

V – OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja a dupla sertaneja Lucas e Guilherme, representada pela empresa LUCAS CARNEIRO (CNPJ nº 44.202.274/0001-39), para a realização de 02 (duas) apresentações musicais ao vivo, integrantes da programação oficial de eventos culturais do Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá nos dias 18/04/2026 e 25/04/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01146222.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01146224, Justificativa, DOC-SEI-01146244.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01146224.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000339, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LUCAS OLIVEIRA BORGES DO COUTO 10247044750, CNPJ: 44.202.274/0001-39, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 060/2026/SCP

O Sr. Secretário Executivo de Gestão Cultural resolve contratar di-

retamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação artista Almir Sater, representado pela empresa SATER E SATER LTDA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 466/2026/PGM/ASej15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000322

II – CREDOR: SATER E SATER LTDA

III – CNPJ: 06.054.256/0001-68

IV – ENDEREÇO: Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 1.350 – Monte Castelo, CEP: 79.010-220, CAMPO GRANDE/MS – CEP 79.010-220.

V – OBJETO: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista Almir Sater, representado pela empresa Sater e Sater CNPJ nº 06.054.256/0001-68, com sede na Rua vinte e cinco de dezembro, monte castelo - Campo Grande/MS, para a realização de apresentação musical, integrante da programação oficial do festival da música 2026 do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 04/07/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01134184.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01134185, Justificativa, DOC-SEI-01134204.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-01134184.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000269, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de SATER E SATER LTDA, CNPJ: 06.054.256/0001-68, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 DE ABRIL DE 2026.

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 061/2026/SCP

O Sr. Secretário Executivo de Gestão Cultural resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical da banda MANEVA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 458/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000252

II – CREDOR: MNV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

III – CNPJ: 21.765.100/0001-89

IV – ENDEREÇO: Avenida Direitos Humanos, nº 1201, Apto 103, Bloco Horto, Imirim, São Paulo/SP – CEP: 02.475-001.

V – OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda MANEVA no Festival da Música 2026, na Ilha Grande, no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 03/07/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01108210.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01141401, Justificativa, DOC-SEI-01108230.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-01108210.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000252, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de MNV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 21.765.100/0001-89, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 10 de abril de 2026.

Jefferson Affonso Soares

Secretário Executivo de Gestão Cultural

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a ELMEC

ELETROMECAÂNICA COMERCIO E SERVIÇOS.

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 065/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 065/2023 de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, aquisição de peças de reposição e acessórios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57. II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 31/03/2026 e término em 30/03/2027.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 881.215,73 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e quinze reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20260188 Dotação Orçamentária: 20.20 12.04.122.0204.2753.339030. Empenho nº 1383, de 27/03/2026, no valor de R\$ 9.161,12.	Vínculo:	15000000,
Ficha nº 20260190 Dotação Orçamentária: 20.20 12.04.122.0204.2753.339039. Empenho nº 1384, de 27/03/2026, no valor de R\$ 18.829,50.	Vínculo:	15000000,
Ficha nº 20261138 Dotação Orçamentária: 38.3 801.12.365.0214.2356.339039. Empenho nº 458, de 27/03/2026, no valor de R\$ 175.918,50.	Vínculo:	15730000,
Ficha nº 20261175 Dotação Orçamentária: 38.3 801.12.367.0214.2356.339030. Empenho nº 459, de 27/03/2024, no valor de R\$ 25.699,54.	Vínculo:	15730000,
Ficha nº 20261102 Dotação Orçamentária: 38.3 801.12.361.0214.2356.339039. Empenho nº 465, de 27/03/2024, no valor de R\$ 176.625,00.	Vínculo:	15730000,
Ficha nº 20261090 Dotação Orçamentária: 38.3 801.12.361.0204.2808.339039. Empenho nº 464, de 27/03/2026, no valor de R\$ 29.404,50.	Vínculo:	15730000,
Ficha nº 20261176 Dotação Orçamentária: 38.3 801.12.367.0214.2356.339039. Empenho nº 460, de 27/03/2026, no valor de R\$ 65.595,00.	Vínculo:	15730000,
Ficha nº 20261157 Dotação Orçamentária: 38.3 801.12.366.0214.2356.339030. Empenho nº 461, de 27/03/2026, no valor de R\$ 65.460,00.	Vínculo:	15730000,
Ficha nº 20261137 Dotação Orçamentária: 38.3 801.12.365.2014.2356.339030. Empenho nº 462, de 27/03/2026, no valor de R\$ 25.699,54.	Vínculo:	15730000,
Ficha nº 20261156 Dotação Orçamentária: 38.3 801.12.366.0214.2356.339030. Empenho nº 463, de 27/03/2026, no valor de R\$ 25.699,54.	Vínculo:	15730000,
Ficha nº 20261101 Dotação Orçamentária: 38.3 801.12.361.0214.2356.339030. Empenho nº 467, de 27/03/2026, no valor de R\$ 29.180,48.	Vínculo:	15730000,
Ficha nº 20261088 Dotação Orçamentária: 38.3 801.12.361.0204.2808.339030. Empenho nº 466, de 27/03/2026, no valor de R\$ 13.639,08.	Vínculo:	15730000,

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 097/SEJIN/2026, Nº 182/FME/2026, Nº 183/FME/2026, Nº 184/FME/2026, Nº 185/FME/2026 e Nº 186/FME/2026 de 27/03/2026, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BENEDITO NEVES FILHO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 057/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 057/2022, relativo à locação do imóvel situado à Rua Honório Lima, nº 64, Centro, Angra dos Reis/RJ, destinado a sediar posto de atendimento da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57. II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 08/04/2026 e término em 07/04/2028.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 105.487,92 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 4.395,33 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente: Ficha nº 20261080 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2157.339036, Vínculo: 15730000, Empenho nº 469, de 02/04/2026, no valor de R\$ 38.532,39 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 188/FME/2026 de 01/04/2026, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DÉBORA DOS SANTOS LINO, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – Nº DO PROCESSO: SEI-2026-03000284

II – CREDOR: DÉBORA DOS SANTOS LINO

III – CPF/CNPJ: 52.XXX.609/0001-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por DÉBORA DOS SANTOS LINO, projeto “Memórias”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000.00 (Treze mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os cri-

térios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000284.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de DÉBORA DOS SANTOS LINO, CNPJ: 52.XXX.609/0001-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO GRUPO CULTURAL QUADRILHA DONA JUNINA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº

001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – Nº DO PROCESSO: SEI-2026-03000285

II – CREDOR: GRUPO CULTURAL QUADRILHA DONA JUNINA

III – CPF/CNPJ: 40.XXX.380/0001-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por GRUPO CULTURAL QUADRILHA DONA JUNINA, projeto “Arraiá Dona Junina: Tradição, dança e território”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000.00 (Treze mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000285.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de GRUPO CULTURAL QUADRILHA DONA JUNINA, CNPJ: 40.XXX.380/0001-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – Nº DO PROCESSO: SEI-2026-03000286

II – CREDOR: ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES

III – CPF/CNPJ: 29.XXX.703/0001-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES, projeto “Memória”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000.00 (Treze mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chama-

mento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000286.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES, CNPJ: 29.XXX.703/0001-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ERODICE TEIXEIRA GARCIA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – Nº DO PROCESSO: SEI-2026-03000287

II – CREDOR: ERODICE TEIXEIRA GARCIA

III – CPF/CNPJ: 57.XXX.933/0001-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por ERODICE TEIXEIRA GARCIA, projeto “Samba da Vida: Afeto, memória e canção”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000.00 (Treze mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000287.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ERODICE TEIXEIRA GARCIA, CNPJ: 57.XXX.933/0001-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IAN CLAUDIO FONTES PRELELUE DOS SANTOS, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – Nº DO PROCESSO: SEI-2026-03000288

II – CREDOR: IAN CLAUDIO FONTES PRELELUE DOS SANTOS

III – CPF/CNPJ: 57.XXX.885/0001-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por IAN CLAUDIO FONTES PRELELUE DOS SANTOS, projeto “Batidas do Agora: A nova MPB da periferia”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000.00 (Treze mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000288.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de IAN CLAUDIO FONTES PRELELUE DOS SANTOS, CNPJ: 57.XXX.885/0001-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância

cia com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JOÃO ALFREDO LOUZADA ROQUE, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – Nº DO PROCESSO: SEI-2026-03000289

II – CREDOR: JOÃO ALFREDO LOUZADA ROQUE

III – CPF/CNPJ: 082.XXX.747-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por JOÃO ALFREDO LOUZADA ROQUE, projeto “Movimento Social Guerreiros da senzala – Roda de Capoeira, Maculelê e Puxada de rede”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000.00 (Treze mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento

por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219. 3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000289.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JOÃO ALFREDO LOUZADA ROQUE, CPF: 082.XXX.747-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO HÉLIO RICARDO GOMES FERREIRA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – Nº DO PROCESSO: SEI-2026-03000290

II – CREDOR: HÉLIO RICARDO GOMES FERREIRA

III – CPF/CNPJ: 027.XXX.057-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por HÉLIO RICARDO GOMES FERREIRA, projeto “Sarau e exposição Ricardo de Odara”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000.00 (Treze mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000290.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de HÉLIO RICARDO GOMES FERREIRA, CPF: 027.XXX.057-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ROBSON JUNIO DE LIMA BASTOS, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – Nº DO PROCESSO: SEI-2026-03000291

II – CREDOR: ROBSON JUNIO DE LIMA BASTOS

III – CPF/CNPJ: 137.XXX.797-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por ROBSON JUNIO DE LIMA BASTOS, projeto “Circulação – Casco Preto”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000.00 (Treze mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000291.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ROBSON JUNIO DE LIMA BASTOS, CPF: 137.XXX.797-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES, com base no artigo 74, inciso IV da

Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – Nº DO PROCESSO: SEI-2026-03000292

II – CREDOR: SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES

III – CPF/CNPJ: 958.XXX.577-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES, projeto “Jongo Maria Maria e comidas típicas da Cultura Afro brasileira”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000.00 (Treze mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo n° SEI-2026-03000292.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES, CPF: 958.XXX.577-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO GUSTAVO ESCOBAR, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – N° DO PROCESSO: SEI-2026-03000293

II – CREDOR: GUSTAVO ESCOBAR

III – CPF/CNPJ: 545.XXX.308-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por GUSTAVO ESCOBAR, projeto “Cantos Ancestrais”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000.00 (Treze mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n° 32.3201.13.392.0219. 3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo n° SEI-2026-03000293.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de GUSTAVO ESCOBAR, CPF: 545.XXX.308-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ASSOCIATIVA RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – Nº DO PROCESSO: SEI-2026-03000294

II – CREDOR: ASSOCIACAO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE

III – CPF/CNPJ: 44.XXX.678/0001-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por ASSOCIACAO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE projeto “Feiras Multiculturais: Saberes da Ilha e da periferia”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.000.00 (Trinta mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chama-

mento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000294.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ASSOCIACAO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE, CNPJ: 44.XXX.678/0001-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADRIANA NUNES, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – Nº DO PROCESSO: SEI-2026-03000295

II – CREDOR: ADRIANA NUNES

III – CPF/CNPJ: 19.XXX.862/0001-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por ADRIANA NUNES projeto “ALMAR – Feira de Moda, Arte, Sabores e Cul-

turas Caiçaras”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.000.00 (Trinta mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n° 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo n° SEI-2026-03000295.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ADRIANA NUNES, CNPJ: 19.XXX.862/0001-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos

estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2026/FMC

A Sra Secretária de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas.

I – N° DO PROCESSO: SEI-2026-03000296

II – CREDOR: ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

III – CPF/CNPJ: 45.XXX.376/0001-XX

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC- PNAB – Demais áreas, por ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO, projeto “Filhos da terra”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.000.00 (Trinta mil reais)

VII – DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer docu-

mento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2025/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-03000990

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000296.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 45.XXX.376/0001-XX

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 051 DE 10 ABRIL DE 2026 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR SUPLENTE.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 027, publicada em 01 de Janeiro de 2025, na Edição 2034 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Hugo Marques Machado Ferreira, matrícula nº 30.950, para atuar como gestor suplente, nas hipóteses

de ausência, impedimento ou afastamento do gestor titular, nos seguintes instrumentos:

I – Contratos Administrativos:

- a) Contrato nº 082/2023 – PROCESSO SEI- 2025-05000376
- b) Contrato nº 076/2022 – PROCESSO SEI- 2025-05000372
- c) Contrato nº 114/2025 – PROCESSO SEI – 2025-05000390
- d) Contrato nº 167/2023 – PROCESSO SEI – 2024-05001135
- e) Contrato nº 198/2023 – PROCESSO SEI – 2025-05000441
- f) Contrato nº 116/2025 – PROCESSO SEI – 2025-05000457
- g) Contrato nº 218/2025 – PROCESSO SEI – 2025-05000528
- h) Contrato nº 122/2019 – PROCESSO SEI – 2025-05000393
- i) Contrato nº 202/2024 – PROCESSO SEI – 2025 – 05000670
- j) Contrato nº 008/2024 – PROCESSO SEI – 2025 – 05000499
- l) Contrato nº 011/2015 – PROCESSO SEI – 2025 -05001315
- m) Contrato nº 030/2021 – PROCESSO SEI – 2025 – 2019004249
- n) Contrato nº 149/2025 – PROCESSO SEI – 2025 -06000621
- o) Contrato nº 088/2022 – PROCESSO SEI – 2025 – 05000664
- p) Contrato nº 186/2023 – PROCESSO SEI – 2025 – 05000701
- q) Contrato nº 024/2024 -PROCESSO SEI – 2025 – 05000820
- r) Contrato nº 125/2025 – PROCESSO SEI – 2025 - 05000268

II – Atas de Registro de Preços:

- a) Ata de Registro de Preços nº 063/2024 – PROCESSO 2025 – 05000753
- b) Ata de Registro de Preços nº 064/2024 – PROCESSO 2025 – 05000753
- c) Ata de Registro de Preços nº 065/2024 – PROCESSO 2025 – 05000753
- d) Ata de Registro de Preços nº 069/2024 – PROCESSO 2025 - 05000753

Art. 2º O gestor suplente exercerá as atribuições inerentes à função, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as designações dos gestores titulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SEI-2025-25009496

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026/CMAR
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/CMAR

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA

CNPJ: 36.939.275/0001-32

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Café em Pó Tradicional, correspondente à totalidade dos itens 01 (Ampla Concorrência) e 02 (Cota Reservada ME/EPP) do Edital, totalizando a quantidade de 3.700 (três mil e setecentos) pacotes de 500g, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026 e no Termo de Referência.

Item	Qtd	Und. de Medida	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	3.700	Pct.	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, embalagem de 500 gr. Embalado a vácuo, café em pó homogêneo, torrado e moído, com predominância de café 100% arábica, com classificação de bebida da Dura a Riada, isento de pó de rio Zona. Características sensoriais recomendadas: notas de qualidade global da bebida. Cafés com categoria de qualidade tradicional (ciclo de pureza ABIC ou qualidade PQC), de acordo com a resolução SAA 16. Devem apresentar aroma intenso e odor em análise sensorial da bebida. Nota de qualidade global mínima de 4,5, realizada por equipe qualificada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escalas de 0 a 10 para qualidade global. Pontos de torra: cafés com categoria de qualidade tradicional podem apresentar pontuação de torra média e/ou moderadamente clara (Agron/SCAN/ABIC) e moderadamente escura (Agron/SCAN/ABIC), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. Embalagem: deve ser acondicionada em embalagem a vácuo (validade mínima de 10 meses) a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e lote e data de validade estampada no rótulo do produto. Marcas de referência de qualidade: Café Melitta, Pilão, Três Corações, Capital, Favorito, similar ou qualidade superior.	Franchi's Café	R\$ 20,00	R\$ 74.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.000,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

SEI-2025-25009496

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026/CMAR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/CMAR

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E FREITAS E PORTO PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 40.261.798/0001-40

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de AÇÚCAR REFINADO, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026 e no Termo de Referência

Item	Qtd	Und. de Medida	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	2.500	Pct	AÇÚCAR REFINADO, embalagem 1 kg. Açúcar refinado especial, tipo PREMIUM, apresentado na forma sólida de cristais, acondicionado em embalagem de 1 kg. É um açúcar com grãos finos e não definidos que conferem alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura, por isso, proporciona melhores resultados. Obtido por purificação do açúcar cristal, é mais branquinho. Não empedra e rende mais, pois permite uma diluição perfeita. Embalados em fardos de papelão ou plástico, com 10 (dez) pacotes cada. Período mínimo de validade: 10 meses, contados a partir da data	CARAVELAS/ GUARANI	R\$ 4,09	R\$ 10.225,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.225,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**ARTIGO 94, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Processo SEI-2024-25000709

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E EDITORA A NOTÍCIA LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação de reajuste de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) do índice IPCA-E/IBGE, visando à manutenção da equação econômico-financeira da contratação, requerida pela contratada, em sede da elaboração do Termo de Aditivo nº 001, conforme carta de concordância em ID 00779690, memória de cálculo em ID 01119141, reserva orçamentária em ID 01119155, nos autos do Processo SEI-2024-25000709, com fundamento na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Cláusula Quinta do Contrato.

Parágrafo Único - Após a aplicação do reajuste, os valores contratuais passam a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	NOME DO JORNAL	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Angra dos Reis	cm/coluna	600	MEIA HORA	R\$ 28,29
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 16.974,00

PREÇO: O valor global do reajuste objeto do presente termo é de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), conforme memória de cálculo em ID 01119141

O valor global estimado do contrato após o reajuste é de R\$ 16.974,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais), conforme memória de cálculo em ID 01119141 do Processo SEI-2024-25000709.

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo tem início em 10/10/2025 e término em 08/01/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente Termo correrão por conta do P.T. 10.001.01.031.0185.2295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Estimativa Nº 230/2026, datada de 07/04/2026, no valor de R\$ 758,95 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 01/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Cláusula Quinta do Contrato.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 100/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2024-25000563;

RESOLVE:

1 – Fica designado, a partir de 02 de abril de 2026, o servidor PEDRO WICTHOFFET RODRIGUES, Gerente de Controle de Terceirizados, matrícula 9168, para atuar na fiscalização do Contrato nº 002/2022, em substituição ao servidor anteriormente designado para a função, IGOR MORAIS DA SILVA DE AGUIAR, matrícula 8741, nos termos do Ato nº 031/2025, publicado no B.O. nº 2052, de 24/01/2025. O referido contrato foi firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.214.084/0001-94, tendo por objeto a prestação de serviços terceirizados de copeiro, zelador, recepcionista, artífice de serviços gerais e encarregado, com fornecimento de materiais e equipamentos, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Processo de despesa nº SEI-2024-25000460

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação de reajuste de 3,51% (três vírgula cinqüenta e um por cento) do índice extraído da Revista Conjuntura Econômica, Coluna 39 - Consultoria, apurada e fornecida pela Fundação Getúlio Vargas, data base: NOVEMBRO/2025, visando à manutenção da equação econômico-financeira da contratação, conforme manifestação da CONTRATADA na Carta de Solicitação de Reajuste Contratual de ID 00967425, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato c/c art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do reajuste objeto do presente termo é de R\$ 36.673,09 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e nove centavos), conforme memória de cálculo no ID 01111810 do processo SEI-2024-25000460.

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo tem início a partir da 24ª medição em 01/12/2025 e término no final da 30ª medição em 30/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente Termo correrão por conta do P.T.: 1000010103101851126, ED.: 4490510000, Nota de Empenho Global nº 240/2026 datada de 09/04/2026 no valor de R\$ 36.673,09 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e nove centavos), correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava do Contrato c/c art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 101/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25000289;

RESOLVE:

1 - Designar, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026, a servidora CÁTIA FONTES MELO DA SILVA, Secretária Parlamentar, matrícula 9119, para a função de Presidente da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO E-SOCIAL NO PODER LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Angra dos Reis, para fins de regularização administrativa, considerando o exercício da função desde a referida data.

2 – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
10 DE ABRIL DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 102/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25002366;

RESOLVE:

1 - Designar, com efeito a contar de 01 de abril de 2026, o servidor MARCOS DA SILVA, Subsecretário das Comissões Permanentes, matrícula nº 8727, para a função de membro da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO E-SOCIAL NO PODER LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Angra dos Reis, criada por meio do Ato nº 063/2025.

2 – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
10 DE ABRIL DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 103/2026

CNPJ: 56.700.670.0001-75

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25001611;

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de ADOÇANTE LÍQUIDO, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026 e no Termo de Referência.

RESOLVE:

1 – Designar, com efeitos a contar de 11 de março de 2026, a servidora DÉBORA DOS SANTOS GONÇALVES, Analista Parlamentar, matrícula 7062, para compor a Comissão Temporária Administrativa Interna de Planejamento e Acompanhamento da Mudança para a Nova Sede da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em substituição ao servidor DIEGO FILEMON SILVA DE MORAES, Secretário de Administração, matrícula 8707.

2 – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
10 DE ABRIL DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SEI-2025-25009496

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026/CMAR
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/CMAR

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E
MR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E FER-
RAGENS LTDA

Item	Qtde	Descrição	Unidade de medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	100	ADOÇANTE, embalagem de 100 ml. Adoçante dietético líquido, com artificial sacarina sódica e ciclamato de sódio, acondicionado em embalagem com 100ml, com bico dosador e com prazo de validade de no mínimo 10 meses.	Unid.	ASSUGRIM	R\$ 4,44	R\$ 444,00
VALOR TOTAL						R\$ 444,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE